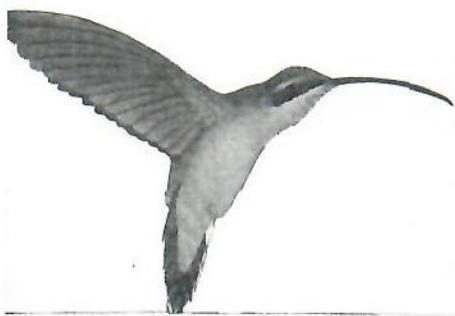




Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 012/2025

Inexigibilidade nº 003/2025

Câmara Municipal de Santa Teresa – Estado do Espírito Santo

(Planejamento das Contratações: do macroplanejamento ao ETP,
TR e pesquisa de preços com IA)

1. DO OBJETO.

Inscrição de Servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, no Curso Planejamento das Contratações: do macroplanejamento ao ETP, TR e pesquisa de preços com IA, nos dias 10, 11 e 26 de setembro de 2025, de forma presencial, a ser ministrado pelo IDAPES – Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa, em parceria com a Faculdade de Direito de Vitória – FDV Profissional, inscrito no CNPJ sob nº 10.712.741/0001-59, localizado na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 215, Santa Lúcia – Vitória/ES, CEP: 29.056-295.

- **VIGÊNCIA: PRONTA ENTREGA**



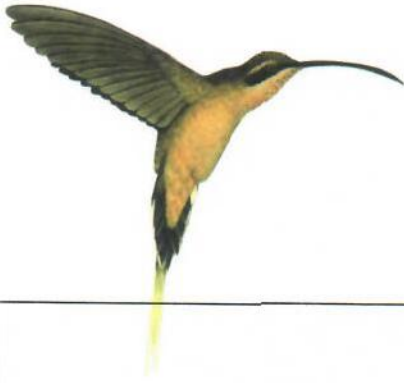
Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Controladoria Geral	
Responsável pela Demanda: Nathália de Paula Bolsoni	Matrícula: 000263
E-mail: cmst@camarasantateresa.es.gov.br controladoria@camarasantateresa.es.gov.br	Telefone: (27) 3259-1474
1. Demanda: A promulgação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) trouxe impactos profundos na dinâmica das contratações públicas, reforçando a importância da etapa de planejamento e da qualificação técnica dos servidores que nela atuam. Para que a Câmara Municipal de Santa Teresa alcance maior segurança, qualidade e eficiência em suas aquisições e contratações, torna-se indispensável capacitar os agentes públicos diretamente envolvidos no planejamento das contratações, no assessoramento jurídico e no controle interno. Nesse cenário, a Câmara identifica a necessidade de proporcionar a seus servidores a oportunidade de participar do Curso Profissionalizante de Curta Duração "Planejamento das Contratações: do macroplanejamento ao ETP, TR e pesquisa de preços com IA", a ser ministrado pelo IDAPES – Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa em parceria com a Faculdade de Direito de Vitória – FDV Profissional, programa reconhecido pela excelência na formação em Direito e Gestão Pública. O curso tem como objetivo proporcionar uma formação completa e prática sobre o ciclo de planejamento da contratação pública, com ênfase na elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), do termo de referência (TR) e da pesquisa de preços, além de capacitar os participantes a utilizarem a Inteligência Artificial como ferramenta estratégica para a elaboração e revisão desses documentos. Esse conhecimento é indispensável no atual cenário de modernização da Administração Pública, em que a agilidade, a qualidade técnica e a redução de erros e retrabalhos são fundamentais. Assim, a contratação do curso ora proposto, além de contribuir para a profissionalização e valorização da equipe, representa um investimento estratégico para a modernização da Administração Pública e para o alcance dos objetivos institucionais.	

Handwritten signature



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Objeto:

- ☒ (X) Serviço não continuado.
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ () Material de consumo.
- ☐ () Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ () Modalidades da Lei n.º 8.666/93:
- ☐ () Pregão Eletrônico
- ☒ (x) Dispensa/ Inexigibilidade pela Lei 14.133/2021
- ☐ () Adesão à IRP de outro Órgão

1.2. Trata-se da possibilidade de contratação direta entre a Administração Pública e particulares, ou seja, sem a necessidade da realização do procedimento licitatório, que é a regra.

1.3. Isso significa que a Inexigibilidade de Licitação é uma **forma dos órgãos públicos realizarem compras ou contratações de serviços sem terem que abrir uma licitação**, por ser inviável a competição.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. Proporcionar a capacitação dessas equipes-chave, assegurando que todos os elos da cadeia de planejamento das contratações estejam adequadamente atualizados e preparados para a correta implementação da Nova Lei de Licitações e para o uso da inteligência artificial como ferramenta de suporte. Dessa forma, o quantitativo proposto contribui diretamente para a maior segurança e eficiência nos processos licitatórios, além de favorecer a uniformidade das práticas entre os setores, evitando falhas e retrabalho.

3. Da entrega:

3.1. A entrega será realizada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

4. Créditos Orçamentários:

4.1 A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara

2



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Municipal de Santa Teresa/ES, na dotação abaixo discriminada:
Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001.
Elementos de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. Indicação dos integrantes da Equipe de Contratação:

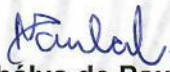
Stefânio Ribeiro Serpa

Gerente de Compras, Licitação e Contratos

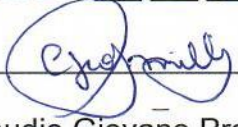
Edileia Martinelli

Agente de Contratação/Pregoeira

Santa Teresa/ES, 28 de agosto de 2025.


Nathálya de Paula Bolsoni
Controladora Geral
Matrícula: 000263

RECEBI EM 28/08/2025.

x 
Claudio Giovane Prando Milli
Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Inscrição de Servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, no Curso Planejamento das Contratações: do macroplanejamento ao ETP, TR e pesquisa de preços com IA, nos dias 10, 11 e 26 de setembro de 2025, de forma presencial, a ser ministrado pelo IDAPES – Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa em parceria com a Faculdade de Direito de Vitória – FDV Profissional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do curso profissionalizante “Planejamento das contratações: do macroplanejamento ao ETP, TR e pesquisa de preços com IA” justifica-se pela necessidade concreta de qualificação técnica dos servidores que atuam no planejamento das contratações públicas, assessoramento jurídico e controle interno da Câmara Municipal de Santa Teresa, especialmente à luz das novas disposições estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

2.2. A complexidade e a relevância da etapa de planejamento das contratações exigem que os agentes públicos tenham formação sólida e atualizada para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços, além da compreensão sobre a aplicação prática da inteligência artificial como ferramenta para racionalização e ganho de qualidade nos documentos que compõem a fase preparatória.

2.3. Além disso, a capacitação presencial com conteúdo programático ministrada por professores reconhecidos nacionalmente e com vasta experiência prática e acadêmica, atende diretamente ao objetivo institucional de fortalecer a capacidade técnica, elevar os padrões de transparência e segurança jurídica, e assegurar maior eficiência, economicidade e celeridade aos processos de contratação pública.

2.4. Assim, a presente contratação se revela indispensável para o adequado cumprimento das atribuições da Administração, pois proporcionará a atualização e o aperfeiçoamento das competências dos servidores, assegurando que o Município esteja preparado para atuar de acordo com os novos paradigmas legais e nas melhores práticas atualizadas em matéria de contratações públicas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação será instruída diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, “f”, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, pelos seguintes fundamentos de direito:



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Lei 14.133/21: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso).

3.2. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

3.3. Desta feita, tendo em vista que o serviço a ser prestado será realizado por empresa de notória especialidade, já tendo realizado eventos semelhantes anteriormente, sendo este ministrado por profissionais de renome e amplamente reconhecidos, com vasto conhecimento curricular e experiência na área, conforme documentação anexa a este Termo de Referência, infere-se que o trabalho é reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto a que se contrata por este Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

4.1. O curso será ministrado no formato presencial, no período de 10, 11 e 26 de setembro do ano de 2025, conforme programação em anexo, consoante especificações da tabela abaixo:



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Item	Descrição do curso	Carga horária	Data do curso	Quant	Valor por inscrição	Valor total	Total da contratação
1	Inscrição em Curso Profissionalizante "Planejamento das contratações: do macroplanejamento ao ETP, TR e pesquisa de preços com IA"	24 horas (presencial)	10, 11 e 26 de Setembro	4	R\$1.050,00	R\$ 4.200,00	R\$4.200,00

4.2. O valor da presente contratação será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente ao pagamento de 04 (quatro) inscrições para o referido evento.

4.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Infere que o valor unitário do curso é R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), entretanto, os clientes que mantêm contrato ativo com a empresa KARINA DONINELLI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.844.197/0001-22, fazem jus a um desconto de 30%, resultando no valor unitário de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais), mediante comprovação da respectiva parceria.

4.5 A comprovação da respectiva parceria que concede direito ao desconto supramencionado é devidamente comprovada pelo contrato que segue em anexo a este Termo de Referência.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas na proposta da empresa e folder da programação em anexo, devidamente juntados aos autos do processo em questão.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHIDA:

6.1. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

Paula



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

6.2. De igual modo preleciona o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça¹, ao dispor que (p. 44) a justificativa do preço nos casos de inexigibilidade não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores.

6.3. A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)

6.4. Na mesma esteira, entende o Tribunal de Contas da União que, considerando a inviabilidade de competição, a adequação de preço será aferida por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, em função de atividade anterior praticada pelo próprio contratado, conforme disposto no Acórdão TCU 2.993/2018 – Plenário.

6.5. Aliás, é exatamente assim que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 ao estatuir que quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.6. Para tanto, juntam-se ao processo notas fiscais de serviços similares já realizados pela empresa especialista em serviços equivalentes ou similares, todas emitidas a menos de 1 (um) ano da presente data, devendo-se levar em consideração o quantitativo de servidores treinados, a carga horária empreendida e os descontos concedidos às Câmaras Municipais, instituições e clientes que possuem contrato ativo com a empresa KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, como prelecionado no item 4.4 deste termo de referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, na dotação abaixo discriminada: Manutenção e Ampliação

¹ Pesquisa de Preços (Manual de Orientação). Superior Tribunal de Justiça. 4ª ed. Lei 14.133/2021. Secretaria de Auditoria Interna/Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/article/download/11587/11711>.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001. Elementos de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8 HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/fp=1660:3:7972507114013:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

8.1.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição e contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.1.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.1.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

8.2 Habilitação jurídica:

- 8.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.3.2 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.3.2 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>
- 8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

8.3.6 prova de regularidade com a Fazenda que lhe couber no domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviço não continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

9.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.3 Não será exigida a apresentação de amostras, ensaios, testes ou prova de conceito.

9.4 Não haverá exigência de garantia de proposta, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021, ou garantia de execução contratual, conforme o art. 96 da mesma lei, por se tratar de contratação direta de pequeno vulto e de baixo risco, que se formalizará por emissão de nota de empenho sem a formalização de termo de contrato.

9.5 Não há necessidade de vistoria/visita técnica para execução do objeto a ser contratado.

9.6 Não será permitida a subcontratação do objeto.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, empreitada por preço unitário, recaiando sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço prestado.

10.2 A mão de obra, os recursos, insumos, materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução do objeto contratado, são de responsabilidade da contratada e seus custos deverão estar comprometidos no preço ofertado.

10.3 O evento será ministrado na modalidade presencial, com carga horária prevista de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4 A contratada providenciará acomodação, infraestrutura e material didático necessários aos participantes, com emissão dos certificados de participação, desde que atendidos os requisitos de frequência.

10.5 A acomodação e a infraestrutura de que trata o subitem anterior refere-se diretamente à execução da capacitação, não se confundindo com hospedagem para os participantes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Utilizar mão-de-obra habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.4. Elaborar a lista de presença dos participantes;

11.5. Emitir certificados de participação;

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as obrigações assumidas neste Termos de Referência e sua proposta;

12.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da efetiva liquidação, ou seja, do recebimento definitivo da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, que indica sua regularidade.

13.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, ou mediante cheque, a critério da CONTRATANTE, ficando essa responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias, sendo considerada como data em que constar como emitida a ordem bancária, como a do pagamento.

13.3 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao referido tratamento tributário.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

13.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

13.5 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.6 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

13.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 14.133/2021.

15. ANEXOS

I – Folder contendo programação completa e nome dos palestrantes;

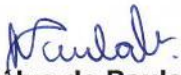
II - Comprovação da razoabilidade dos preços (Notas Fiscais);

III – Documentos de habilitação da empresa;

IV- Currículos dos professores;

V- Cópia do Contrato com a empresa Karina Doninelli – Sociedade Individual de Advocacia.

Santa Teresa/ES, 28 de agosto de 2025.


Nathália de Paula Bolsoni
Controladora Geral
Matrícula: 000263



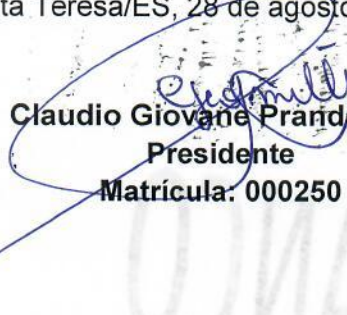
Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

16.APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

16.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Gerência de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Santa Teresa/ES, 28 de agosto de 2025.


Claudio Giovane Prando Milli

Presidente

Matrícula: 000250

EM BRANCO

INFORMAÇÕES

INSCRIÇÕES

RESULTADOS

CENTRAL DO CANDIDATO

Olá, **NATHÁLYA DE PAULA BOLSONI**.

Nova inscrição

Sair

Área de interesse:

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES:DO MACROPLANEJAMENTO AO ETP,TR - 10/09/2025 ▾

Candidato: NATHÁLYA DE PAULA BOLSONI

Email: [REDACTED]

Data da inscrição: 22/08/2025

Forma de inscrição: ONLINE

🎓 Áreas de interesse selecionadas

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES:DO MACROPLANEJAMENTO AO ETP,TR - 1ª opção
10/09/2025 A 26/09/2025 - EGRESSO/ALUNO/PARCEIRO

Status da inscrição

1 Inscrição

08/11/2024 - 01/12/2026

Candidato (inscrição confirmada)

Comprovante

2 Pagamento

Vencimento: 26/08/2025

Matrícula aguardando pagamento para efetivação.

 Cartão de crédito

 Pix

3 Matrícula

Situação atual

Aguardando Pagamento

ATENÇÃO: Para que você consiga utilizar o portal corretamente, favor desabilitar o bloqueador de pop-up.

INFORMAÇÕES

INSCRIÇÕES

RESULTADOS

CENTRAL DO CANDIDATO

Olá, **EDILEIA MARTINELLI**.

Nova inscrição

Sair

Área de interesse:

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES:DO MACROPLANEJAMENTO AO ETP,TR - 10/09/2025 ▾

Candidato: EDILEIA MARTINELLI

Email: [REDACTED]

Data da inscrição: 22/08/2025

Forma de inscrição: ONLINE

🎓 Áreas de interesse selecionadas

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES:DO MACROPLANEJAMENTO AO ETP,TR - 1º opção
10/09/2025 A 26/09/2025 - EGRESSO/ALUNO/PARCEIRO

Status da inscrição

1 Inscrição

08/11/2024 - 01/12/2026

Candidato (inscrição confirmada)

Comprovante

2 Pagamento

Vencimento: 26/08/2025

Matrícula aguardando pagamento para efetivação.

 Cartão de crédito

 Pix

3 Matrícula

Situação atual

Aguardando Pagamento

ATENÇÃO: Para que você consiga utilizar o portal corretamente, favor desabilitar o bloqueador de pop-up.

TOTVS Educacional Processo Seletivo

Acesso realizado com sucesso!

INFORMAÇÕES

INSCRIÇÕES

RESULTADOS

CENTRAL DO CANDIDATO

Olá, **ALMERY LILIAN MORAES LOPES.**

Nova inscrição

Sair

Área de interesse:

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES:DO MACROPLANEJAMENTO AO ETP,TR - 10/09/2025 ▼

Candidato: ALMERY LILIAN MORAES LOPES

Email: JURIDICO@CAMARASANTATERESA.ES.GOV.BR

Data da inscrição: 22/08/2025

Forma de inscrição: ONLINE

🎓 Áreas de interesse selecionadas

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES:DO MACROPLANEJAMENTO AO ETP,TR - 1º opção
10/09/2025 A 26/09/2025 - EGRESSO/ALUNO/PARCEIRO

Status da

TOTVS Educacional Processo Seletivo

Acesso realizado com sucesso!

1 Inscrição

08/11/2024 - 01/12/2026

Candidato (inscrição confirmada)

Comprovante

2 Pagamento

Vencimento: 26/08/2025

Matrícula aguardando pagamento para efetivação.

 Cartão de crédito Pix**3** Matrícula

Situação atual

Aguardando Pagamento

ATENÇÃO: Para que você consiga utilizar o portal corretamente, favor desabilitar o bloqueador de pop-up.

INFORMAÇÕES

INSCRIÇÕES

RESULTADOS

CENTRAL DO CANDIDATO

Olá, **MIRIAN DE OLIVEIRA MIRANDA FERREIRA.**

Nova inscrição

Sair

Área de interesse:

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES:DO MACROPLANEJAMENTO AO ETP,TR - 10/09/2025 ▼

Candidato: MIRIAN DE OLIVEIRA MIRANDA FERREIRA

Email:

Data da inscrição: 22/08/2025

Forma de inscrição: ONLINE

🎓 Áreas de interesse selecionadas

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES:DO MACROPLANEJAMENTO AO ETP,TR - 1º opção
10/09/2025 A 26/09/2025 - EGRESSO/ALUNO/PARCEIRO

Status da inscrição

1 Inscrição

08/11/2024 - 01/12/2026

Candidato (inscrição confirmada)

Comprovante

2 Pagamento

Vencimento: 26/08/2025

Matrícula aguardando pagamento para efetivação.

 Cartão de crédito Pix**3** Matrícula

Situação atual

Aguardando Pagamento

ATENÇÃO: Para que você consiga utilizar o portal corretamente, favor desabilitar o bloqueador de pop-up.

FDV PROFISSIONAL
ATUALIZAÇÃO PARA CARREIRA



EM BRANCO

curso . . .
Planejamento das . . .
contratações: do . . .
macroplanejamento ao . . .
ETP, TR e pesquisa de . . .
preços com IA

Planejamento das Contratações: do Macroplanejamento ao ETP, TR e Pesquisa de Preços com IA

Apresentação do curso _____

O curso **"Planejamento das Contratações: do Macroplanejamento ao ETP, TR e Pesquisa de Preços com IA"** tem como objetivo qualificar os servidores públicos que atuam ou pretendem atuar no planejamento, assessoramento jurídico e controle interno das contratações públicas. Com base na excelência acadêmica da FDV – da graduação ao pós-doutorado –, a proposta é oferecer uma formação prática e aprofundada, alinhada às exigências da Nova Lei de Licitações. Mais do que preparar agentes de contratação, o curso foca na etapa estratégica do processo: o planejamento das contratações. A partir dessa nova perspectiva, os participantes serão capacitados para elaborar ETP, TR e pesquisas de preços, inclusive com o uso de inteligência artificial.

Profissional responsável _____

Sâmela Souza – Advogada. Consultora em licitações e contratos com foco em municípios. Ex-subprocuradora Municipal de Viana (ES), pregoeira e professora de Direito Administrativo. Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais (FDV). Pós-graduada em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil (FDV).

Público-alvo _____

Secretários e servidores públicos responsáveis pelo planejamento da contratação pública ou pelo assessoramento jurídico e controle dos órgãos de planejamento das compras públicas. Servidores encarregados pelas pesquisas de preços. Integrantes dos setores de compras, agentes de contratação, equipes de apoio e servidores administrativos das secretarias.

Dias e horários das aulas _____

10/09 (quarta-feira): das 8h às 12h e das 13h às 17h
11/09 (quinta-feira): das 8h às 12h e das 13h às 17h
26/09 (sexta-feira): das 8h às 12h e das 13h às 17h

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO _____

Módulo I:

GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES: DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS, IMPORTÂNCIA DOS MODELOS E FLUXOS, PCA E CAPACITAÇÃO CONTÍNUA

Professor: Guilherme Nunes

Aula Presencial: 10 de setembro, das 08h às 12h

Módulo II:

O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Professor: Anderson Pedra

Aula Presencial: 10 de setembro, das 13h às 17h

Módulo III:

O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS

Professoras: Sâmela Souza e Michelle Machado

Aulas Presenciais: 11 de setembro, das 08h às 12h e das 13h às 17h e 26 de setembro, das 08h às 10h

Módulo IV:

IA NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: COMO UTILIZAR A IA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO?

Professora: Carolina Bonadiman

Aula Presencial: 26 de setembro, das 10h às 12h e das 13h às 17h

Inscrições _____

Até 01/09/2025

Vagas Disponíveis _____

40 (quarenta) vagas

Formato, Carga Horária e Certificado _____

- Formato: presencial
- Carga horária: 24 horas
- Certificação: FDV

Investimento e formas de pagamento _____

Valor do curso: R\$1.500,00

Alunos e Egressos FDV: 30% de desconto | R\$ 1.050,00

Parceiros: 30% de desconto | R\$ 1.050,00

Parcelamento: até 2 (duas) vezes no cartão de crédito.

Inscrições via Prefeituras: pagamento por empenho.

CORPO DOCENTE



ANDERSON PEDRA

Pós-doutor em Direito (Universidade de Coimbra). Advogado, parecerista e consultor jurídico em Direito Público. Procurador do Estado do ES. Professor convidado no Mestrado em Gestão Pública (UFES) e na FDV, onde leciona Direito Administrativo e Constitucional. Autor, palestrante e instrutor em instituições públicas e privadas.



CAROLINA BONADIMAN

Procuradora do Estado do Espírito Santo desde 2006. Doutora em Direito Processual (USP). Professora de pós-graduação e integrante do Comitê de Inovação e Gestão Estratégica da PGE-ES. Atua com foco em gestão pública, advocacia institucional e transformação digital no setor público.



GUILHERME NUNES

Advogado e Auditor de Controle Externo do TCEES. Mestre em Administração (FUCAPE) e MBA em Direito da Economia e da Empresa (FGV). Professor de pós-graduação e da Escola de Contas do TCEES. Atuou como pregoeiro oficial e coordenador de contratações. Ministrou cursos sobre licitações em diversas instituições públicas e privadas.



MICHELE VELLOSO MACHADO

Administradora, pós-graduada em Docência de Licitações e Contratos e especialista em Gestão Pública. Atuou como pregoeira na Secretaria de Obras da PMVV/ES. Docente em cursos de formação continuada e instrutora em plataformas de compras governamentais. Capacita compradores e fornecedores via Portal de Compras Públicas e SEBRAE/SP.



SÂMELA SOUZA

Advogada. Consultora em licitações e contratos com foco em municípios. Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais (FDV). Pós-graduada em Licitações e Contratos. Atuou como Subprocuradora municipal, pregoeira e professora de Direito Administrativo.



Sâmela Cristina de Souza

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1020661190231639>

ID Lattes: **1020661190231639**

Última atualização do currículo em 27/06/2023

Consultora em licitações e contratações com a Administração Pública. Gerente de licitações no Município de Viana/ES. Membro do Comitê Gestor de Implementação da NLLC no Município de Viana/ES. Professora de Direito Administrativo. Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV 2015-2016). Pós Graduada em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV 2014-2015). Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV 2013). **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Sâmela Cristina de Souza

Nome em citações bibliográficas

SOUZA, S. C.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/1020661190231639>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2017

Mestrado em DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

Faculdade de Direito de Vitória, FDV, Brasil.

Título: Formação e Transformação do Espaço do Direito Administrativo Brasileiro a partir da teoria de Pierre Bourdieu, Ano de Obtenção: 2017.

Orientador: André Filipe Pereira Reid dos Santos.

Bolsista do(a): Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo, FAPES/ES, Brasil.

Palavras-chave: Direito Administrativo; Teoria dos Campos; Pierre Bourdieu; Direito Administrativo brasileiro.

2014

Especialização em andamento em Direito Processual Civil. (Carga Horária: 360h).
Faculdade de Direito de Vitória, FDV, Brasil.

Título: O Negócio Jurídico Processual.
Orientador: Marcelo Pacheco Machado.
Bolsista do(a): Faculdade de Direito de Vitória, FDV, Brasil.

2007 - 2013

Graduação em Direito.
Faculdade de Direito de Vitória, FDV, Brasil.

Título: O desenvolvimento nacional sustentável nas licitações e o princípio da isonomia.

Orientador: Adriana Zandonade.

Bolsista do(a): Faculdade de Direito de Vitória, FDV, Brasil.

Formação Complementar

2023 - 2023

Nova lei de licitações: planejamento e governança. (Carga horária: 25h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2021 - 2021

O que muda com a Nova Lei nº 14.133/2021?. (Carga horária: 20h).
ZENITE - INFORMAÇÃO E CONS. EM ADM. PUBL, ZICAP_FORN, Brasil.

Atuação Profissional

Faculdade de Direito de Vitória, FDV, Brasil.

Vínculo institucional**2017 - 2018**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Orientadora de monografias de pós graduação, Carga horária: 2

Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Monitora de pós graduação

Atividades

06/2017 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Faculdade de
Direito de Vitória.

Linhas de pesquisa
Direito Processual Civil

Faculdade PIO XII - Cariacica, PIO XII, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2020

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor, Carga horária: 3

Faculdade Brasileira UNIVIX, UNIVIX, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - 2021

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor

Vínculo institucional

2018 - 2020

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor, Carga horária: 12

Advocacia privada, ADV., Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual

Vínculo: Autônomo, Enquadramento
Funcional: Advogada

Fl. n° 25V

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Gerente de licitações-
Pregoeira, Carga horária: 44

Vínculo institucional

2021 - 2023

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Subprocuradora Geral, Carga
horária: 44

Vínculo institucional

2020 - 2020

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Assessora da Procuradora
Geral, Carga horária: 40

Atividades

11/2021 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Comitê Gestor de Implementação da Nova
lei de licitações.

Cargo ou função
Auxiliar na implementação da nova
legislação no Município de Viana com a
elaboração de decretos, minutas e fluxos
dos processos. Capacitar pessoal para o
exercício da atividade administrativa com
base na NLLC..

Faculdade de Direito de Vitória, FDV, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor
colaborador

Linhas de pesquisa

1.

Direito Processual Civil

Fl. n° 26

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Projetos de pesquisa

2014 - Atual

A negociação processual no Projeto de Lei 6025/05

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Sâmela Cristina de Souza - Coordenador.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

SOUZA, S. C.; BUSSINGUER, Elda . Uma análise comparada entre os sistemas de saúde brasileiro e chileno a luz do princípio bioético da solidariedade. Revista de Direito Constitucional e Internacional, v. 99, p. 227-246, 2017.

Capítulos de livros publicados

1.

Fl. n° 26-V
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

SOUZA, S. C.; Xavier, B. G. . O ESTADO, A CONSTITUIÇÃO ECONÔMICA E SUA SUSTENTABILIDADE:. In: André Leonardo Copetti Santos; Maria Creusa De Araújo Borges; Mateus Eduardo Siqueira. (Org.). XXV CONGRESSO DO CONPEDI - TEORIA E FILOSOFIA DO ESTADO. 1ed.Florianópolis: Conpedi, 2016, v. 1, p. 282-298.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

VARGAS, W. ; **SOUZA, S. C. .** Boa fé e função Interpretativa: análise de sua potencial contribuição para a constitucionalização dos contratos. In: *Sociology of law*, 2017, Canoas. Anais Sociology of law 2017: Perspectivas das relações entre direito e sociedade em um sistema Social Glogal, 2017.

2.

MARTINELLI, Edson ; **SOUZA, S. C. .** A vedação do comportamento contraditório como instrumento de constitucionalização do direito civil nos contratos relacionados a habitação com garantia hipotecária. In: *Sociology of law*, 2017, Canoas. Anais Sociology of law 2017: Perspectivas das relações entre direito e sociedade em um sistema Social Glogal, 2017.

3.

SOUZA, S. C.. A negociação coletiva de trabalho como alternativa à via estatal para efetivação do direito social a saúde do trabalhador: uma análise a partir da CCT da categoria bancária 2014/2015. In: *Sociology of law*, 2016, Canoas. Congresso do mestrado em direito e sociedade do UNILASALE, 2016. v. 1.

4.

SOUZA, S. C.. JULGAMENTO SIMULADO' METODOLOGIA ALTERNATIVA A AULA EXPOSITIVA NO ENSINO DO DIREITO: UMA PESQUISA AÇÃO. In: *Sociology of law*, 2016, Canoas. Congresso do mestrado em direito e sociedade do UNILASALLE, 2016.

Apresentações de Trabalho

1.

MARTINELLI, Edson ; **SOUZA, S. C. .** vedação ao comportamento contraditório como instrumento de constitucionalização do direito civil nos contratos relacionados

2.

VARGAS, W. ; **SOUZA, S. C.** . Boa fé e função Interpretativa: análise de sua potencial contribuição para a constitucionalização dos contratos. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

3.

SOUZA, S. C.. A NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COMO ALTERNATIVA A VIA ESTATAL PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO A SAÚDE DO TRABALHOR: UMA ANÁLISE A PARTIR DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA BANCÁRIA DE 2014/2015. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

4.

SOUZA, S. C.. JULGAMENTO SIMULADO' METODOLOGIA ALTERNATIVA A AULA EXPOSITIVA NO ENSINO DO DIREITO: UMA PESQUISA AÇÃO. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

5.

SOUZA, S. C.; BUSSINGUER, Elda . O dever dos tribunais de dizer 'Não' e o caso da liberação da fosfoetolamina. 2015. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1.

SANTOS, A. F. P. R.; FITTIPALDI, P. F.; **SOUZA, S. C.**. Participação em banca de Lorenzo Tomazelli Lança. Mazelas do Brasil: uma análise das relações entre desigualdade social e corrupção na sociedade brasileira. 2018. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós Graduação Lato Sensu em compliance e controle da Administração Pública) - Faculdade de Direito de Vitória.

**Anderson Sant Ana Pedra**Editeca Martinelli
Agente de ContrataçãoEndereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8827737549883515>ID Lattes: **8827737549883515**

Última atualização do currículo em 22/08/2025

Pós-doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP. Mestre em Direito pela Faculdade de Direito de Campos-RJ. Especialista em Direito Público pela Consultime/Cândido Mendes. Bacharel em Direito pela Universidade de Vila Velha. Professor de Direito Constitucional e Direito Administrativo da Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Professor em pós-graduação em diversas Instituições de Ensino. Membro fundador do Instituto Nacional da Contratação Pública e do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais. Procurador do Estado do Espírito Santo. Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES. Advogado em Anderson Pedra Advogados. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase em Direitos Fundamentais, Direito Constitucional, Direito Administrativo (Administração Pública, Licitação, Contrato Administrativo, Controle da Administração e Improbidade Administrativa). **(Texto informado pelo autor)**

Identificação**Nome**

Anderson Sant Ana Pedra

**Nome em citações
bibliográficas**

PEDRA, Anderson Sant Ana

Lattes iD<http://lattes.cnpq.br/8827737549883515>**Orcid iD**<https://orcid.org/0000-0002-3183-648X>**País de
Nacionalidade**

Brasil

Endereço**Endereço
Profissional**

Faculdade de Direito de Vitória.
Rua Dr. João Carlos de Souza, 779
Santa Lúcia
29045910 - Vitória, ES - Brasil
Telefone: (27) 81120667
Fax: (27) 30413672
URL da Homepage: www.fdv.br

2006 - 2011

Fl. n°

28-✓

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Doutorado em Direito Constitucional.
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.

Título: Tribunal Constitucional como órgão de normação positiva: condições e limites para a edição de enunciados normativos, Ano de obtenção: 2011.

Orientador: André Ramos Tavares.

Palavras-chave: constitucional; tribunal; normação; condições; limites.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

2001 - 2004

Mestrado em Direito.

Faculdade de Direito de Campos, FDC, Brasil.

Título: O Princípio da Proporcionalidade e o Controle de Constitucionalidade dos Atos do Poder Legislativo, Ano de Obtenção: 2004.

Orientador: Maria Guadalupe Piragibe da Fonseca.

Palavras-chave: proporcionalidade; constitucionalidade; controle; princípio; hermenêutica.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /

Área: Direito / Subárea: Direito Público,

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /

Área: Direito / Subárea: Direito Público /

Especialidade: Direito Constitucional.

2000 - 2002

Especialização em Direito Público e Processual Público. (Carga Horária: 360h).

Faculdade Cândido Mendes (Vitória/ES)/Consultime, CONSULTIME, Brasil.

Título: Medidas Provisórias: Controle Jurisdicional dos Pressupostos Constitucionais.

1996 - 2000

Graduação em Direito.

Universidade Vila Velha, UVV, Brasil.

Pós-doutorado

2013 - 2014

Pós-Doutorado.

IGC/CDH/CEIS 20 da Universidade de Coimbra/POR, UC, Portugal.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Formação Complementar

2012 - 2012

Fl. n° 29

Litígio Estratégico de Interesse Público.
(Carga horária: 32h).
Escola de Direito de São Paulo da FGV,
FGV-SP, Brasil.

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Atuação Profissional

Universidade Federal do Espírito Santo, UFES, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2020

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Professor Colaborador, Carga
horária: 4

Outras informações

Mestrado em Gestão Pública

Vínculo institucional

2008 - 2008

Vínculo: Professor visitante,
Enquadramento Funcional: Visitante

Outras informações

Disciplinas: Constitucionalização do direito
administrativo Licitação Contrato
administrativo Ato administrativo

Faculdade de Direito de Vitória, FDV, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento
Funcional: Professor, Carga horária: 12

Outras informações

Direito Constitucional, Teoria da
Constituição e Direito Administrativo.

Vínculo institucional

2005 - 2008

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor
convocado.

Outras informações

Disciplinas: Ato Administrativo Licitação
Contrato Administrativo Hermenêutica
Constitucional Processo Legislativo
Regime Jurídico Administrativo: Princípios
do direito administrativo Processo
administrativo

Atividades

06/2014 - Atual

Direção e administração, Faculdade de
Direito de Vitória - FDV.

Cargo ou função
Coordenador do Curso de Especialização
"A Fazenda Pública em Juízo".

07/2005 - 12/2008

Ensino, Direito Público, Nível:
Especialização

Disciplinas ministradas
Ato administrativo
Contrato administrativo
Licitação
Processo legislativo

Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2009

Vínculo: Professor visitante,
Enquadramento Funcional: Professor
visitante, Carga horária: 10

Outras informações

Poder Legislativo.

Vínculo institucional

2008 - 2008

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Visitante

Fl. nº 30

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

**Outras
informações**

Direito eleitoral - Registro de Candidatura.

Escola de Administração Fazendária, ESAF, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2003

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Instrutor

Atividades

**12/2001 -
12/2003**

Treinamentos ministrados , GPFEF.

Treinamentos ministrados
Licitação e Contratos - LIC

Faculdade Novo Milênio, FNMILÊNIO, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2008

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor titular, Carga horária:
12

Atividades

**08/2003 -
12/2008**

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Direito Administrativo I
Direito Administrativo II
Direito Constitucional I
Direito Constitucional II

Edileia Martinelli
Agente de Administração

Vínculo institucional

2006 - 2007

Vínculo: Professor visitante,
Enquadramento Funcional: Visitante

Atividades

**11/2006 -
06/2007**

Ensino, Direito Constitucional, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas
Constitucionalização do direito e
ponderação de interesses
Teoria da Constituição e Hermenêutica
Constitucional
Teoria do Estado e competência

Universidade Vila Velha, UVV, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2006

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor Adjunto I, Carga
horária: 12

Atividades

**10/2006 -
12/2006**

Ensino, Contabilidade e Auditoria Pública,
Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas
Licitação e contratos administrativos

**02/2003 -
08/2006**

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Direito Constitucional I

**10/2004 -
11/2004**

Ensino, Contabilidade e Auditoria Pública,
Nível: Pós-Graduação

Fl. n° 31

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Disciplinas ministradas
Licitação e Contratos Administrativos

**09/2003 -
10/2003**

Ensino, Contabilidade e Auditoria Pública,
Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas
Licitação e Contratos Administrativos

Faculdade Cândido Mendes (Vitória/ES)/Consultime, CONSULTIME, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2004

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Professor

Atividades

**03/2007 -
04/2007**

Ensino, Direito Público e Processual
Público, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas
Licitação e contrato administrativo
Ato administrativo

**02/2004 -
11/2004**

Ensino, Direito Público e Processual
Público, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas
A Ordem Econômica na Constituição
brasileira de 1988
Licitação

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, PGE-ES, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Procurador do Estado

**Outras
informações**

Procurador Chefe do Centro de Estudos e
Informações Jurídicas - CEI/PGEES Diretor
da Escola Superior da PGEES

Atividades**12/2011 - Atual**

Direção e administração, Escola Superior
da Procuradoria Geral do Estado do
Espírito Santo.

Cargo ou função
Diretor da Escola Superior da Procuradoria
Geral do Estado do Espírito Santo.

12/2011 - Atual

Direção e administração, Centro de
Estudos e Informações Jurídicas -
CEI/PGEES.

Cargo ou função
Chefe do Centro de Estudos e
Informações Jurídicas - CEI/PGEES.

**01/2011 -
12/2011**

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Procuradoria Especial de Gabinete.

Cargo ou função
Procurador Assessor Especial de Gabinete.

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, TCEES, Brasil.

Vínculo institucional**2000 - 2007**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Servidor Público

**Outras
informações**

Participa como instrutor de diversos cursos junto a Escola de Contas Públicas-TCEES

Fl. nº 32

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Atividades

**02/2005 -
11/2007**

Direção e administração, Consultoria Jurídica.

Cargo ou função
Chefe da Consultoria Jurídica.

**03/2001 -
11/2007**

Ensino, Introdução ao Estudo do Direito,
Nível: Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas
Introdução ao Estudo do Direito

**07/2000 -
11/2007**

Ensino, Princípios de Direito
Administrativo Aplicado, Nível:
Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas
Princípios de Direito Administrativo
Aplicado

**07/2000 -
11/2007**

Treinamentos ministrados , Escola de
Contas - 4ª CA.

Treinamentos ministrados
Contratos Administrativos
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação
Licitação
Pregão Presencial

Instituto de Educação do Espírito Santo, IEES, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2007

Edileia Martinelli
Agente de Contratação**Atividades****03/2002 -
01/2003**

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Direito Administrativo I
Direito Administrativo II

União de Educação e Cultura Gildásio Amado, UNESC, Brasil.

Vínculo institucional**2001 - 2003**Vínculo: Celetista,
Funcional: Professor

Enquadramento

Atividades**09/2001 -
09/2003**

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Direito Constitucional B
Direito Constitucional A
Direito Administrativo A

Instituto Brasileiro de Educação, IBE, Brasil.

Vínculo institucional**2001 - 2002**Vínculo: Celetista,
Funcional: Professor

Enquadramento

Atividades**08/2001 -
02/2002**

Ensino, Administração, Nível: Graduação

Grupo Negócios Públicos, NP, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual

Vínculo: Convidado, Enquadramento
Funcional: Palestrante e Colunista
(Governança Pública)

**Outras
informações**

Atua como Palestrante e Instrutor em Oficinas (licitações, contratos administrativos, concurso público, governança pública, controle da Administração Pública e processo administrativo disciplinar). Possui coluna na Revista Negócios Públicos onde trata de "Governança Pública" e na Rádio Sollicita onde trata de "Governança e Controle Interno".

Escola Superior da Magistratura Tocantinense, ESMAT, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2016

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor
visitante

**Outras
informações**

Disciplina: Direito Administrativo na pós
graduação: Direito Público.

Faculdade de Direito de Vitória, FDV, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor Doutor

**Outras
informações**

Disciplinas: Direito Constitucional I Teoria
da Constituição Direitos e Garantias

Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FESMP/MT, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2021

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Visitante

Atividades

08/2014 - Atual

Ensino, Especialização em Dir. Eleitoral e
Impr. Administ, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas
Tribunal de Contas: justiça comum e
justiça eleitoral

JusPODIVM - Instituto de Ensino Jurídico, JUSPODIVM, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Professor visitante,
Enquadramento Funcional: Convidado

**Outras
informações**

Disciplina ministrada: Controle das
implementações das políticas públicas
pelo judiciário.

Ordem dos Advogados do Brasil - ES, OAB-ES, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2013

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: livre

**Outras
informações**

Membro da Comissão da Advocacia
Pública.

2008 - 2012

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Livre

**Outras
informações**

Membro da Comissão de Estudos
Constitucionais.

Atividades

07/2008 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Comissão de Estudos Constitucionais.

Cargo ou função
Membro da Comissão de Estudos
Constitucionais.

**03/2010 -
03/2013**

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Comissão da Advocacia Pública.

Cargo ou função
Membro da Comissão..

Faculdade Baiana de Direito, FBD, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: visitante

Escola Superior da Magistratura do Espírito Santo, ESMAGES, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - 2019

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor
visitante

Outras informações

Disciplina: A judicialização das questões de saúde e a possibilidade de resolução por meio de métodos alternativos de acesso à ordem jurídica justa

Anderson Pedra - Advogados, APA, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual

Vínculo: Sócio Advogado, Enquadramento
Funcional: Sócio

Outras informações

Sócio Advogado

Complexo Educacional Renato Saraiva, CERS, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo:	Professor	Visitante,
Enquadramento	Funcional:	professor
visitante		

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA, IDP, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - 2020

Vínculo:	Professor	Visitante,
Enquadramento	Funcional:	professor
visitante		

Instituto dos Advogados Capixabas, IAC, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo:	Associado	Fundador,
Enquadramento	Funcional:	Associados
Fundador		

2019 - Atual

Periódico: Revista Jurídica da Advocacia-
Geral do E. de Minas Gerais

2012 - Atual

Periódico: Depoimentos: Revista da
Faculdade de Direito de Vitória

2012 - Atual

Periódico: Revista de direitos e garantias
fundamentais (FDV)

2011 - Atual

Periódico: Cadernos Camilliani

2009 - Atual

Periódico: Revista da Procuradoria Geral
do Estado do Espírito Santo

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito
Administrativo.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito
Constitucional.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Público.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Licitações e
Contratos administrativos.

Prêmios e títulos

2024

Comenda Agesandro da Costa Pereira,
Assembleia Legislativa do Estado do
Espírito Santo.

2019

Comenda José Maria Pimenta, Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

2018

Comenda Monsenhor Rômulo Balestrero, Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

2018

Egresso de sucesso, Universidade de Vila Velha.

2018

Patrono Turma FDV 2018/2 - Direito, Faculdade de Direito de Vitória.

2017

Paraninfo da turma BM 2013/1, Faculdade de Direito de Vitória.

2017

Paraninfo da turma AM 2013/1, Faculdade de Direito de Vitória.

2017

Voto de louvor - pelo lançamento do livro, Câmara Municipal de Vitória.

2015

Comenda Domingos José Martins, Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

2015

Comenda Domingos José Martins, Câmara Municipal de Itapemirim.

2014

Patrono da Turma de Direito 2013/2 do turno matutino da FDV, Faculdade de Direito de Vitória..

2013

Professor Homenageado - Patrono, Turma FDV - Direito - 2013/2.

2007

Patrono da turma E do curso de direito (noturno) da Faculdade Novo Milênio, Faculdade Novo Milênio.

2007

2007

Cidadão Marataizense, Câmara Municipal
de Marataízes.

2006

Professor homenageado da turma C do
Direito Noturno da Faculdade Novo
Milênio 2006., Faculdade Novo Milênio.

2006

Patrono da turma B do Direito Noturno da
Faculdade Novo Milênio 2006., Faculdade
Novo Milênio.

2006

Cidadão Marataizense ausente nº 01,
Poder Executivo do Município de
Marataízes.

2006

Professor homenageado da turma B do
curso de direito do Centro Universitário de
Vila Velha (UVV), Centro Universitário de
Vila Velha (UVV).

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

PEDRA, Anderson Sant Ana; TORRES, R. C. L. . O papel da assessoria jurídica na nova lei de licitações e contratos administrativos. DIREITO DO ESTADO EM DEBATE - REVISTA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, v. 13, p. 89-136, 2022.

PEDRA, Anderson Sant Ana; PERCIO, G. V. . Diretrizes para o controle das contratações públicas em tempos de crise: como deveria ser o amanhã. BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA (ONLINE), v. 223, p. 9-27, 2020.

3.

PEDRA, Anderson Sant Ana; GUIMARAES, J. F. . Alteração contratual em tempos de crise: standards para a disrupção com o procedimento administrativo da normalidade. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, v. 15, p. 195-215, 2020.

4.

PEDRA, Anderson Sant Ana. Mutabilidade do objeto dos contratos administrativos: condições e limites. REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, v. 15, p. 37-55, 2017.

5.

PEDRA, Anderson Sant Ana. A Advocacia Pública, a Defensoria Pública, o Ministério Público e o Tribunal de Contas perante a cláusula da separação de poderes. Direito do Estado: Colunistas, v. 147, p. 1-12, 2016.

6.

PEDRA, Anderson Sant Ana. Supremo Tribunal Federal: um ser incontrolável nas suas decisões normativas?. Direito do Estado: Colunistas, v. 244, p. 1-10, 2016.

7.

PEDRA, Anderson Sant Ana. Parâmetros para uma decisão racional em casos de judicialização de políticas públicas. Revista da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, v. 13, p. 63-82, 2014.

8.

★ **PEDRA, Anderson Sant Ana.** Por uma 'separação de poderes' à brasileira: Constituição de 1988 e a teoria tripartite de Montesquieu: uma conta que não fecha. Interesse Público (Impresso), v. 15, p. 117-141, 2013.

9.

★ **PEDRA, Anderson Sant Ana.** Parâmetros para uma decisão racional em casos de judicialização de políticas públicas. Revista Brasileira de Direito Público, v. 41, p. 91-105, 2013.

10.

★ **PEDRA, Anderson Sant Ana.** O tribunal constitucional e o exercício da função legislativa stricto sensu para a efetivação dos direitos fundamentais em decorrência de uma omissão legislativa inconstitucional. Revista de Direitos e Garantias Fundamentais (Eletrônica), v. 11, p. 221-256, 2012.

11.

★ **PEDRA, Anderson Sant Ana.** Parâmetros para a verificação da omissão legislativa inconstitucional. Revista Brasileira de Estudos Constitucionais, v. 5, p. 181-209, 2011.

12.

PEDRA, Anderson Sant Ana. Pagamento de RPV e considerações acerca do valor total da execução. Revista da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, v. 8, p. 371-382, 2009.

13.

PEDRA, Anderson Sant Ana. Pagamento de RPV e considerações acerca do valor total da execução. Revista da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, v. 8, p. 371-382, 2009.

14.

PEDRA, Anderson Sant Ana. Clonagem humana reprodutiva: uma análise à luz da constituição brasileira de 1988. A&C. Revista de Direito Administrativo & Constitucional JCR, v. 32, p. 55-62, 2008.

15.

PEDRA, Anderson Sant Ana. A habilitação técnica-operacional nas licitações públicas e o princípio da razoabilidade. Revista Brasileira de Direito Público, v. 14, p. 125-140, 2006.

16.

PEDRA, Anderson Sant Ana. A lei de improbidade administrativa e o princípio da proporcionalidade. Interesse Público, Porto Alegre, v. 34, p. 75-87, 2005.

17.

PEDRA, Anderson Sant Ana. Inconstitucionalidade de normas estaduais que versam sobre remuneração de agentes públicos municipais. Interesse Público (Impresso), Porto Alegre, v. 27, p. 187-200, 2004.

18.

PEDRA, Anderson Sant Ana. Interpretação e aplicabilidade da constituição: em busca de um direito civil constitucional. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 232, p. 177-198, 2003.

19.

PEDRA, Anderson Sant Ana. Licitação internacional: normas nacionais X normas estrangeiras (uma visão constitucional). Governet. Boletim de Licitações e Contratos, São Paulo, v. 7, n.XVI, p. 461-472, 2003.

20.

PEDRA, Anderson Sant Ana. Na defesa de uma democracia participativa. Fórum Administrativo, Belo Horizonte, v. 34, n.3, p. 3210-3215, 2003.

21.

PEDRA, Anderson Sant Ana. Possibilidade de edição de medidas provisórias pelos municípios. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 230, p. 5-20, 2002.

22.

PEDRA, Anderson Sant Ana. Os fins sociais da norma e os princípios gerais de direito. Revista Forense Eletrônica, v. 372, p. 698-706, 2002.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

PEDRA, Anderson Sant Ana; SILVA, R. M. . Improbidade administrativa. 1. ed. Salvador: Jus Podivm, 2019. v. 1. 736p .

2.

PEDRA, Anderson Sant Ana. A jurisdição constitucional e a criação do direito na atualidade: condições e limites. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2017. v. 1. 400p .

3.

★ **PEDRA, Anderson Sant Ana.** O controle da proporcionalidade dos atos legislativos: a hermenêutica constitucional como instrumento. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. v. 1. 300p .

Capítulos de livros publicados

1.

PEDRA, Anderson Sant Ana. A nova lei de licitação e a (im)possibilidade de conjugação de regimes sancionatórios à luz do direito administrativo sancionador. In: CARVALHO; Matheus, BELEM; Bruno; TORRES, Ronny Charles Lopes de.. (Org.). Temas controversos da nova lei de licitações e contratos. 2ed.São Paulo: Jus Podivm, 2025, v. 1, p. 383-411.

2.

PEDRA, Anderson Sant Ana; TORRES, R. C. L. . O regime sancionatório na nova lei de licitações. In: CARVALHO; Matheus, BELEM; Bruno; TORRES, Ronny Charles Lopes de.. (Org.). Temas controversos da nova lei de licitações e contratos. 2ed.São Paulo: Jus Podivm, 2025, v. 1, p. 241-290.

3.

PEDRA, Anderson Sant Ana; TORRES, R. C. L. . O papel da assessoria jurídica na nova lei de licitações e contratos administrativos. In: CARVALHO; Matheus, BELEM; Bruno; TORRES, Ronny Charles Lopes de.. (Org.). Temas controversos da nova lei de licitações e contratos. 2ed.São Paulo: Jus Podivm, 2025, v. 1, p. 327-366.

4.

PEDRA, Anderson Sant Ana. Contratação direta: entre os desafios jurídicos e a função legitimadora do processo. In: REIS, Luciano Elias; PÉRCIO, Gabriela Verona. (Org.). Temas avançados em licitações e contratos. 1ed.Curitiba: Instituto Nacional de Contratação Pública, 2025, v. 1, p. 39-52.

5.

PEDRA, Anderson Sant Ana. Saneamento, formalismo moderado e modulação de efeitos na nova lei de licitações e contratos administrativos. In: AGRA, Walber de Moura; NOBREGA, Marcos. (Org.). Deambulações sobre a lei de licitações e contratos administrativos. 1ed. Recife: Juris Dictio, 2023, v. 1, p. 242-292.

6.

PEDRA, Anderson Sant Ana; TORRES, R. C. L. . A advocacia pública e suas multifaces na nova lei de licitações e contratos. In: MATOS, Marilene Carneiro; ALVES, Felipe Delenogare; AMORIM, Rafael Amorim de. (Org.). Nova lei de licitações e contratos: debates, perspectivas e desafios. 1ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2023, v. 1, p. 23-40.

7.

PEDRA, Anderson Sant Ana. A advocacia pública e seus novos espectros de atuação. In: BUFOLIN, Augusto Passamani; CHEIM JORGE, Flávio; MATTOS, Marianne Júdice de.. (Org.). Estudos em homenagem ao professor Manoel Alves Rabelo. 1ed. Belo Horizonte: Conhecim, 2023, v. 1, p. 55-68.

8.

PEDRA, Anderson Sant Ana; PERCIO, G. V. . Governança nas contratações. In: MURTA, Camila Cristina; CAMARÃO, Tatiana.. (Org.). Manual de contratação de TIC sob a ótica da nova lei de licitações e contratos administrativos. 1ed. Belo Horizonte: Forum, 2023, v. 1, p. 1738-2017.

9.

PEDRA, Anderson Sant Ana. Comentário: art. 1º ao 5º. In: FORTINI, Cristiana; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana. (Org.). Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 2ed. Belo Horizonte: Forum, 2023, v. 1, p. 29-170.

10.

PEDRA, Anderson Sant Ana. Comentário: art. 164 ao 168. In: FORTINI, Cristiana; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana. (Org.). Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 2ed. Belo Horizonte: Forum, 2023, v. 2, p. 527-587.

11.

PEDRA, Anderson Sant Ana. Comentários: art. 1º ao 5º. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 1ed. Belo Horizonte: Forum, 2022, v. 1, p. 29-147.



Carolina Bonadiman Esteves

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8340164041434789>

ID Lattes: **8340164041434789**

Última atualização do currículo em 03/04/2025

Fl. nº 39

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Procuradora do Estado do Espírito Santo (desde 2006), tendo atuado nas áreas de contencioso judicial (de 2006 a 2020 e 2024), saúde (2020 a 2022) e execuções fiscais (2022 a 2023). Graduada em direito (UFES - 1998), especialista em processo civil (1999), mestra em direito processual (USP - 2002) e doutora em direito processual (USP - 2006). Ex-professora da Universidade de Vila Velha (2000 a 2002) e da Faculdade de Direito de Vitória - FDV (2000 a 2014). Orientadora e Professora do Programa de Residência Jurídica da Escola Superior da PGE-ES (2019 e 2023). Membro do Comitê de Inovação e Gestão Estratégica da PGE (2024). Professora de inteligência artificial aplicada à área jurídica.
(Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Carolina Bonadiman Esteves

Nome em citações bibliográficas

ESTEVES, C. B.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/8340164041434789>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2003 - 2006

Doutorado em Direito Processual.
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Título: (IR)RECORRIBILIDADE IMEDIATA DE DECISÕES INTERLOCUTORIAS: Análise crítica de suas consequências no processo civil brasileiro e proposta para o alcance da efetividade da tutela jurisdicional., Ano de obtenção: 2006.
Orientador: José Roberto dos Santos Bedaque.
Palavras-chave: recurso de agravo; processo civil; efetividade da tutela jurisdicional; duração razoável do processo; decisões interlocutórias; pesquisa estatística.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

1999 - 2002

Fl. nº 39-V

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Mestrado em Direito Processual.
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Título: (IN)DISPONIBILIDADE DO
DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Uma
análise do seu reflexo sobre a atividade
do juiz e das partes à luz dos princípios
fundamentais. Ano de Obtenção: 2002.
Orientador: José Roberto dos Santos
Bedaque.
Palavras-chave: processo civil;
disponibilidade; atos das partes;
efetividade da tutela jurisdicional;
atividade do juiz; princípios.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

1998 - 1999

Especialização em Especialização em
direito civil e processual civil. (Carga
Horária: 360h).
Faculdades Integradas de Vitória, FDV,
Brasil.
Título: O conteúdo da causa de pedir no
direito processual civil brasileiro.

1994 - 1998

Graduação em Direito.
Universidade Federal do Espírito Santo,
UFES, Brasil.

Atuação Profissional

Secretaria de Reforma do Judiciário - Ministério da Justiça, SRJ/MJ, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2011

Vínculo: Outro (especifique),
Enquadramento Funcional: Pesquisadora
(coordenadora) bolsista

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - DF, IPEA, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: Bolsista do IPEA/PNPD,
Enquadramento Funcional: Auxiliar de
pesquisa III

Outras informações

Fl. n°

40

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Auxiliar de pesquisa III na pesquisa de campo do projeto "Custo unitário do processo de execução fiscal da União", executado em conjunto pelo IPEA/DIEST/COEDI e pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ).

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, PGE-ES, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procuradora do Estado, Carga horária: 1

Outras informações

Membro do CIGE - Comitê de Inovação e Gestão Estratégica da PGE/ES

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procuradora do Estado, Carga horária: 35, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

Atuação na PCJ - Procuradoria do Contencioso Judicial da PGE/ES

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Orientadora Programa de Residência Jurídica, Carga horária: 15

Outras informações

Orientadora do Programa de Prática da Residência Jurídica da PGE-ES (nas áreas de contencioso judicial, saúde e execuções fiscais), por meio do qual estudantes de pós graduação e profissionais recém formados vivenciam a advocacia pública por meio de atividades

Vínculo institucional

2023 - 2023

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Professora da Escola Superior
da PGE, Carga horária: 3

**Outras
informações**

Professora do curso sobre execuções
fiscais na prática, ministrado aos
residentes jurídicos da PGE-ES

Vínculo institucional

2022 - 2023

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Procuradora do Estado, Carga
horária: 35, Regime: Dedicação exclusiva.

**Outras
informações**

Atuação na PFI - Procuradoria Fiscal
(execuções fiscais) da PGE/ES

Vínculo institucional

2021 - 2022

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Encarregada Central Proteção
de Dados da PGE

**Outras
informações**

Encarregada Central da Política Estadual
LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) da
PGE-ES

Vínculo institucional

2021 - 2022

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Membro Comitê Central Pol.
Est. Prot. Dados

**Outras
informações**

Vínculo institucional

2020 - 2022

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Procuradora do Estado, Carga
horária: 35, Regime: Dedicação exclusiva.

**Outras
informações**

Atuação na PSA - Procuradoria da Saúde
da PGE/ES

Vínculo institucional

2006 - 2020

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Procuradora do Estado, Carga
horária: 35, Regime: Dedicação exclusiva.

**Outras
informações**

Atuação na PCJ - Procuradoria do
Contencioso Judicial da PGE/ES

Vínculo institucional

2016 - 2016

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Membro Grupo de Trabalho
Macrorregional SESA

**Outras
informações**

Membro da PGE junto ao Grupo de
Trabalho Macrorregional da Secretaria de
Estado da Saúde

Vínculo institucional

2013 - 2014

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Membro da Comissão de
Informatização da PGEES

Atividades

05/2024 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Comitê de Inovação e Gestão Estratégica
da PGE-ES.

Cargo ou função

Membro do Comitê de Inovação e Gestão
Estratégica da PGE-ES.

11/2023 - Atual

Serviços técnicos especializados ,
Procuradoria do Contencioso Judicial.

Serviço realizado

Procuradora do Estado na área do
contencioso judicial.

01/2019 - Atual

Ensino, Orientação de Prática Jurídica da
Residência Jurídica da PGE-ES, Nível:
Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas

Orientação de prática jurídica (na área do
contencioso judicial) no Programa de
Residência Jurídica da PGE-ES

Orientação de prática jurídica (na área da
saúde) no Programa de Residência
Jurídica da PGE-ES

Orientação de prática jurídica (na área de
execuções fiscais) no Programa de
Residência Jurídica da PGE-ES

**05/2022 -
11/2023**

Serviços técnicos especializados ,
Procuradoria Fiscal.

Serviço realizado

Procuradora do Estado na área de
execuções fiscais.

**08/2023 -
08/2023**

Ensino, Curso sobre execuções fiscais aos
residentes jurídicos da PGE-ES, Nível:
Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas

Execução fiscal na prática

**10/2021 -
06/2022**

Fl. n° 42
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Direção e administração, Comitê
Encarregado Central de Política Estadual
de Proteção de Dados do ES.

Cargo ou função
Membro Encarregado de Proteção de
Dados da PGE-ES.

**10/2021 -
06/2022**

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Comitê Encarregado Central de Política
Estadual de Proteção de Dados do ES.

Cargo ou função
Membro da PGE no Comitê Encarregado
Central de Política Estadual de Proteção
de Dados do ES.

**09/2020 -
05/2022**

Serviços técnicos especializados ,
Procuradoria da Saúde.

Serviço realizado
Procuradora do Estado na área da saúde
pública.

**02/2006 -
09/2020**

Serviços técnicos especializados ,
Procuradoria do Contencioso Judicial.

Serviço realizado
Procuradora do Estado na área do
contencioso judicial.

**06/2016 -
12/2016**

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Procuradoria Geral do Estado.

Cargo ou função
Membro da PGE junto ao Grupo de
Trabalho Macrorregional da Secretaria de
Estado da Saúde.

**04/2014 -
08/2014**

Direção e administração, Gerência Geral
da PGE.

Cargo ou função
Gerente Geral da PGE-ES.

**06/2013 -
06/2014**

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Comissão de Informatização da PGE-ES.

Cargo ou função
Membro da Comissão de Informatização
da PGEES.

Martins, Esteves e Olivieri Advogados Associados, MEO ADV. ASSOC., Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2011

Vínculo: Sócia, Enquadramento Funcional:
Advogada sócia

Atividades

**02/2004 -
12/2011**

Serviços técnicos especializados , Área
contenciosa.

Serviço realizado
Advogada.

Faculdades Integradas de Vitória, FDV, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2014

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professora - Doutora I

**Outras
informações**

Professora dos cursos de graduação em
direito, especialização em direito
processual civil e mestrado em direitos e
garantias fundamentais). Membro do
colegiado do curso de mestrado em
direitos e garantias fundamentais.

**08/2006 -
06/2014**

Pesquisa e desenvolvimento, Curso de mestrado em direitos e garantias fundamentais.

Linhas de pesquisa
Acesso à justiça na perspectiva dos direitos humanos
Efetividade, eficácia e proteção dos direitos fundamentais
Acesso à justiça.

**08/2006 -
06/2014**

Ensino, Mestrado em direito, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas
Acesso à justiça
Acesso à justiça na perspectiva dos direitos humanos (grupo de pesquisa - 2006 a 2009)
Efetivação de direitos fundamentais pelo Estado (grupo de pesquisa - 2010 em diante).

**08/2000 -
06/2014**

Pesquisa e desenvolvimento, Curso de direito.

Linhas de pesquisa
Estatísticas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e o recurso de agravo.
Mecanismos alternativos de solução de conflitos.
Reforma do Poder Judiciário e da legislação processual.
Efetivação de direitos fundamentais pelo Estado.
O impacto da gestão e do funcionamento dos cartórios judiciais sobre a morosidade da justiça brasileira: Diagnóstico e possíveis soluções
O aumento das demandas judiciais cíveis e da morosidade da Justiça Cível: Estudo diagnóstico sobre suas causas e propostas de possíveis soluções

**08/2000 -
06/2014**

Ensino, Direito processual civil, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Direito processual civil I
Direito processual civil II
Direito processual civil III

**03/2003 -
08/2008**

Ensino, Especialização em direito
processual civil, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas
Antecipação de tutela genérica e
específica
Apelação e agravo
As reformas do CPC e os (ante)projetos
de lei
Cumprimento de sentença
Embargos de declaração, infringentes e
de divergência
Litisconsórcio e intervenção de terceiros
Meios alternativos de solução de conflitos:
mediação, conciliação e arbitragem
Resposta do réu, revelia, reconhecimento
do pedido

**03/2003 -
12/2006**

Direção e administração, Curso de
especialização em direito processual civil.

Cargo ou função
Coordenador de Curso.

Universidade Vila Velha, UVV, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2002

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professora, Carga horária: 20

Atividades

**08/2000 -
12/2002**

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Direito civil III (Contratos)

Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

Vínculo institucional

Fl. n°

44

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

2000 - 2000

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Bolsista

**Outras
informações**

Membro do Programa de Aperfeiçoamento
do Ensino - PAE.

Atividades

**01/2000 -
06/2000**

Outras atividades técnico-científicas,
Faculdade de Direito, Faculdade de
Direito.

Atividade realizada
Membro do Programa de Aperfeiçoamento
do Ensino - PAE..

Sociedade Internacional de Pesquisa Científica, SIPEC, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professora

Atividades

04/2021 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Sociedade
Internacional de Pesquisa Científica - ES -
Brasil.

Linhas de pesquisa
Machine learning

Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, ESPGE, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

**Outras
informações**

Professora do curso de Pós-Graduação (lato sensu) em Direito do Estado e Advocacia Pública ESPGEES no seminário Direito e Tecnologia (Uso de inteligência artificial e ChatGPT no direito). Professora do módulo sobre execução fiscal

Atividades**08/2023 - Atual**

Ensino, Pós-Graduação (lato sensu) em
Direito do Estado e Advocacia Pública
ESPGEEES, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas
Direito e tecnologia (uso de inteligência
artificial e ChatGPT no direito)
Execução fiscal

Linhas de pesquisa**1.**

Acesso à justiça na perspectiva dos
direitos humanos

Objetivo: Fomentar a pesquisa e o
conhecimento crítico dos mestrandos sob
o tema do acesso à justiça na perspectiva
constitucional e dos direitos humanos..
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Público /
Especialidade: Direito Constitucional.
Palavras-chave: acesso à justiça; direitos
humanos.

2.

Efetividade, eficácia e proteção dos
direitos fundamentais

3.

Acesso à justiça.

4.

Estatísticas do Poder Judiciário do Estado
do Espírito Santo e o recurso de agravo.

Objetivo: Realização de estudos de caso no Espírito Santo para que se demonstre a relação entre a (ir)recorribilidade imediata de decisões interlocutórias e os valores que foram almejados por todas as reformas legislativas realizadas nos últimos dez anos: a eficiência do processo e a efetividade da tutela jurisdicional..

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Palavras-chave: recurso de agravo; recorribilidade imediata; pesquisa estatística; Estado do Espírito Santo.

5.

Mecanismos alternativos de solução de conflitos.

6.

Reforma do Poder Judiciário e da legislação processual.

7.

Efetivação de direitos fundamentais pelo Estado.

8.

O impacto da gestão e do funcionamento dos cartórios judiciais sobre a morosidade da justiça brasileira: Diagnóstico e possíveis soluções

9.

O aumento das demandas judiciais cíveis e da morosidade da Justiça Cível: Estudo diagnóstico sobre suas causas e propostas de possíveis soluções

10.

Machine learning

Projetos de pesquisa

2011 - 2014

Problemas crônicos do Poder Judiciário e suas respectivas causas

Descrição: Apesar de o Poder Judiciário já alinhar-se com algumas metas de produtividade, de capacitação dos juizes e de conciliação estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, ainda assim não tem sido capaz de atender, de forma célere e satisfatória, às exigências dos novos tempos. Ainda persiste o problema da morosidade da Justiça brasileira, notadamente de grande parte da Justiça

Estadual do Espírito Santo, cujas causas torna-se necessário investigar. A morosidade interfere diretamente no acesso à justiça e na solução das controvérsias sem dilações indevidas, pois é indispensável que o Estado-juiz ofereça soluções hábeis a dar a quem tem direito ? seja a litigantes individuais ou a coletividades de pessoas ? exatamente aquilo a que tem direito , por meio de decisões qualitativamente satisfatórias ? do ponto de vista do jurisdicionado ? e proferidas de forma célere. Isso porque, no atual sistema constitucional, atender a essa necessidade corresponde a um imperativo constitucional, já que o acesso à justiça e a razoável duração do processo são expressamente previstos pelo art. 5º, XXXV e LXVIII, da Carta de 1988 como garantias fundamentais; é, pois, a própria Constituição que impele o operador do direito à busca de maior celeridade na prestação dos serviços jurisdicionais..
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Coordenador.

2011 - 2014

PROBLEMAS CRÔNICOS DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO: Estudo diagnóstico sobre suas causas e propostas de aprimoramento dos instrumentos para uma prestação jurisdicional mais eficiente.

Descrição: Projeto de pesquisa aprovado para a chamada pública de projetos de pesquisa, na forma do edital CNJ Acadêmico (edital nº 020/2010/CAPES/CNJ). Este projeto tem como objetivo principal planejar e realizar, de forma integrada e articulada entre as instituições proponentes, uma rede de investigações empírico e teóricas que permita traçar um indicadores do funcionamento da Justiça brasileira, que possibilite analisar os mecanismos, as inovações institucionais e as mudanças normativas e gerenciais que mais podem contribuir para a entrega de serviços judiciários de qualidade, com celeridade e eficácia..

Situação: Desativado; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (2) Doutorado: (1) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Coordenador.

Financiador(es): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Auxílio financeiro.

2010 - 2011

Custo unitário do processo de execução fiscal da União

Descrição: Pesquisa empírica que teve dois objetivos: (a) um objetivo geral de desenvolver uma metodologia para o cálculo do custo efetivo dos procedimentos judiciais e do custo de ineficiência do sistema de justiça; e (b) um objetivo específico de calcular o custo de um procedimento de execução fiscal da União bem como determinar o custo da ineficiência do sistema de justiça nos procedimentos de execução fiscal da União..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico:
(3) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Coordenador.
Financiador(es): Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - DF - Bolsa.

2010 - 2011

O impacto da gestão e do funcionamento dos cartórios judiciais sobre a morosidade da justiça brasileira: Diagnóstico e possíveis soluções

Descrição: Pesquisa empírica realizada por uma equipe da FDV para a Secretaria de Reforma do Judiciário - Ministério da Justiça (SRJ/MJ), com financiamento do PNUD, que abrange entrevistas com todas as varas cíveis e criminais das Justiças Federal e Estadual das capitais da Região Sudeste e que tem como objeto diagnosticar o impacto da forma de gestão sobre o tempo morto (tempo em que não se praticam atos necessários à solução do conflito e que, portanto, poderia ser eliminado) e sobre o tempo de duração dos processos judiciais no primeiro grau do Poder Judiciário..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico:
(5) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Coordenador / Samuel Meira Brasil Jr. -
Integrante / Juliana Justo Botelho Castello
- Integrante / Elisa Bonesi Jardim -
Integrante / Vanessa Machado Espíndula -
Integrante / Luciano Picoli Gagno -
Integrante / Ada Pellegrini Grinover -
Integrante / Sergio Roberto Leal Santos -
Integrante / Thaiz da Silva Vescovi -
Integrante / ELDA COELHO DE AZEVEDO
BUSSINGER - Integrante / JULIANA
FERRARI DE OLIVEIRA PAGANI -
Integrante.

Financiador(es): Secretaria de Reforma do
Judiciário - Ministério da Justiça - Bolsa /
Programas das Nações Unidas para o
Desenvolvimento no Brasil - Bolsa.
Número de produções C, T & A: 3

2010 - 2010

O aumento das demandas judiciais cíveis e da morosidade da Justiça Cível no Estado do Espírito Santo: Estudo diagnóstico sobre suas causas e propostas de possíveis soluções

Descrição: Pretende-se obter, com o presente projeto de pesquisa, uma solução para o seguinte problema: quais são as causas do aumento das demandas cíveis (individuais repetitivas e de massa) e as causas da morosidade da justiça cível no Estado do Espírito Santo? E, na busca de uma resposta para esse problema principal, serão respondidos, ainda, os seguintes problemas secundários: qual é o impacto de cada uma dessas causas na morosidade da justiça cível? Quais são as possíveis alternativas para eliminação de algumas das causas dos conflitos, evitando-se a sua judicialização e buscando-se a criação de filtros que evitem ou reduzam sua transformação em demandas judiciais? Quais são as sugestões de soluções pré-processuais obtidas com a utilização dos meios alternativos de resolução de conflitos? Quais são as propostas de soluções processuais, organizacionais e de gerenciamento para enfrentar a defasagem entre demandas entradas e julgadas?.

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (5) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Coordenador.

2010 - 2010

A (IN)EFICÁCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O ABREVIAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, CIVEIS: UM ESTUDO DE CASO NO JUÍZO DE VITÓRIA ? ES

Descrição: O presente trabalho pretende demonstrar, a partir de uma verificação empírica em três varas cíveis do juízo de Vitória/ES, se a realização de audiências preliminares tem alcançado o propósito de conciliação frutífera entre os litigantes, sendo instrumento eficaz na consecução da garantia constitucional da razoável duração do processo. Buscou-se, por meio do método dedutivo, analisar a particularidade de Vitória ? ES tendo como parâmetro a legislação constitucional e infraconstitucional, bem como vastos apontamentos doutrinários a respeito da temática. Adotou-se o método de procedimento de pesquisa acadêmica e explicativa, utilizando-se como meio a pesquisa bibliográfica e documental, esta última por meio de análise dos dados disponibilizados pelo TJ/ES de todos os processos em trâmite no 1º grau. Concluiu-se que a realização do ato de

forma preliminar, com vistas precipuamente à conciliação entre os litigantes, não se justifica diante da massificação das demandas judiciais, sendo instrumento de retardo da celeridade, comprometendo a garantia constitucional da duração razoável do processo..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico:
(1) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Integrante / Greyce Jenniffer Martins
Miranda - Coordenador.

Fl. n°

47

Edileia Martinelli
Agente de Secretariado

2010 - 2010

A RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO E A DELIBERAÇÃO DOS ATOS ORDINATÓRIOS PELA SECRETARIA DO JUÍZO

Descrição: O princípio da razoável duração do processo exige que o processo não tenha dilações indevidas. A criação de institutos e procedimentos com o objetivo de adequar o tempo do procedimento judicial a um prazo aceitável é uma de suas funções. Os atos ordinatórios, atualmente, devem ser realizados pela secretaria do juízo, independentemente de despacho do juiz. A intensificação de quais atos serão deliberados pela secretaria, todavia, requer uma administração por parte de servidores e magistrados. A presente pesquisa procura verificar, na prática, a gestão sobre a deliberação dos atos ordinatórios e uma fatia dos efeitos da forma como são gerenciados os atos ordinatórios..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico:
(1) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Integrante / Bruno Buback Teixeira -
Coordenador.

2010 - 2010

A GESTÃO E O FUNCIONAMENTO DOS CARTÓRIOS JUDICIAIS DE COLATINA E SUA INFLUÊNCIA SOBRE A DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico:
(2) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Integrante / Rafael Burini Zanol -
Integrante / Rodrigo Bassetti Tardin -
Coordenador.

2010 - 2010

CONTRIBUIÇÕES DO PROCESSO JUDICIAL DIGITAL PARA O ALCANCE DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO

Descrição: Este estudo, obtido mediante a realização de pesquisa empírica, objetiva analisar as contribuições advindas da implementação do processo judicial digital (PROJUDI) nos cartórios dos Juizados Especiais Cíveis da comarca de Cariacica/ES, para a efetivação da garantia fundamental da razoável duração do processo judicial. Buscou-se, para tanto, a obtenção dos dados inerentes a tramitação do processo judicial digital, em sua espécie e data de ocorrência, para a compilação, confrontação e interpretação dos resultados, com o desiderato de se alcançar a média temporal existente para a prática dos referidos atos. Analisaram-se, assim, as médias temporais obtidas com a confrontação das variáveis, bem como os fatores externos que influenciam a consecução de cada ato, para a validação da hipótese de que o Processo Judicial Digital (PROJUDI) contribui para o alcance da garantia constitucional da razoável duração do processo, ao passo que minimiza o número de atos praticados e o tempo empreendido entre cada um..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (1) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Integrante / Sergio Murilo França de Souza Filho - Coordenador.

2010 - 2010

O IMPACTO DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NA GARANTIA DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO NO ÂMBITO DO STF E DO TJES

Descrição: Qual o impacto das audiências públicas realizadas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo na garantia da razoável duração do processo? A resposta a essa pergunta passa, necessariamente, pelos seguintes problemas secundários, que serão abordados nessa sequência: (1) Qual a concepção da garantia da razoável duração do processo? (2) Qual a finalidade da realização de uma audiência pública no âmbito judicial? (3) Quanto tempo é acrescentado em uma demanda judicial em decorrência da realização de uma audiência pública?.

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (1) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Integrante / Vanessa Machado Espíndula - Coordenador.

2010 - 2010

A META 8 PARA 2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) E SEU CUMPRIMENTO NO JUDICIÁRIO CAPIXABA

Fl. n° 48
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Integrante / Alexandre Fortuna Lopes -
Integrante / Carlos André Luís Araújo -
Coordenador.

2009 - 2009

Contribuições da tópica jurídica e da nova retórica para um acesso à justiça qualitativo

Descrição: O presente projeto aborda as possíveis contribuições da tópica jurídica de Viehweg e da nova retórica de Perelman para um acesso à justiça qualitativo, objetivando solucionar o seguinte problema: podem a tópica jurídica e a nova retórica contribuir, no âmbito da função jurisdicional do Estado, em prol de um acesso à justiça qualitativo, aqui entendido como acesso a decisões justas? Parte de breves comentários acerca do acesso à justiça e da moderna preocupação com a qualidade das decisões judiciais. Em seguida, analisa, de um modo geral, a tópica jurídica e a nova retórica para, finalmente, relacioná-las a um acesso à justiça qualitativo. Sustenta, em conclusão, que a tópica e a nova retórica podem, efetivamente, contribuir para um acesso à justiça qualitativo..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (1) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Coordenador / Felipe de Souza Costa Cola - Integrante.

2009 - 2009

O jus postulandi como mecanismo de acesso à justiça: Uma visão sob a ótica do ativismo judicial na esfera trabalhista

Descrição: Busca-se fazer uma análise acerca do acesso à justiça, com enfoque no jus postulandi, sob a ótica do ativismo judicial, demonstrando que a parte pode sim postular em nome próprio, mesmo em causas complexas, desde que o magistrado, ciente de sua função social e dentro do paradigma constitucional, empreenda uma atuação mais positiva, no sentido de requer de ofício providências essenciais à resolução do processo, sem

que isso possa representar qualquer afronta ao princípio da imparcialidade ao qual está jungido..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico:
(1) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Coordenador / Luiz Augusto Bellini -
Integrante.

2009 - 2009

Abertura do processo de interpretação constitucional: Uma análise das audiências públicas realizadas pelo STF e a concretização do direito fundamental do acesso à justiça

Descrição: Pretendeu-se, com o presente projeto de pesquisa, perquirir a solução para o seguinte problema: As audiências públicas realizadas em sede de controle de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal contribuem para a concretização do direito fundamental de acesso à justiça? A resposta a essa pergunta passou, necessariamente, pelos seguintes problemas secundários, que foram abordados nessa sequência: (1) Como deve ser concebido o direito fundamental de acesso à justiça sob o paradigma do Estado Democrático de Direito? (2) Sob quais circunstâncias o Supremo Tribunal Federal designou a realização de audiências públicas? (3) As audiências públicas são instrumentos de concretização do direito fundamental de acesso à justiça?

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico:
(1) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Coordenador / Vanessa Machado
Espíndula - Integrante.

2009 - 2009

Efetivação da garantia fundamental de mobilidade urbana

Descrição: Como em cidades brasileiras é preciso se percorrer longas distâncias para se ter acesso a serviços básicos assegurados e prestados à população, e diante da necessidade de se adotar medidas que aumentem a mobilidade urbana nessas situações, pergunta-se: a qual esfera do Poder Executivo compete a efetivação da garantia fundamental de mobilidade urbana? Com base no método dedutivo, demonstrou-se que a mobilidade urbana ? que abrange o deslocamento de pessoas e bens no espaço urbano, por meio do caminhar ou do uso de veículos motorizados ou não, de vias e de toda a infra-estrutura urbana ? consiste em uma garantia formal e

materialmente fundamental, cujos limites são, em síntese, os seguintes: (1) abrange o deslocamento de pessoas e bens no Município ou, ao menos, no Município mais próximo; (2) se destina aos mesmos destinatários dos demais direitos e garantias fundamentais; (3) deve ser permanentemente efetivada a todos os seus destinatários; e, por fim, (4) tem aplicabilidade imediata. Por fim, após concluir-se pela competência do Poder Executivo Municipal na efetivação dessa garantia fundamental no âmbito local (e do Poder Executivo Estadual no âmbito das regiões metropolitanas), ressaltou-se a necessidade de se buscar meios de transporte público coletivo urbano que viabilizem, principalmente à população de baixa renda, a efetivação de outros tantos direitos fundamentais..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Coordenador.

2009 - 2009

Os conceitos de imparcialidade e coerência da teoria da argumentação de Klaus Günther como forma de acesso à justiça

Descrição: Analisa os conceitos de imparcialidade e coerência da teoria da argumentação de Klaus Günther como forma de acesso à justiça.

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (1).

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Coordenador / Bruno Buback Teixeira - Integrante.

2008 - 2008

Prescrição da pretensão de ressarcimento por improbidade administrativa

Descrição: Essa pesquisa, desenvolvida em 2008 no núcleo temático sobre ? Acesso à justiça na perspectiva dos direitos humanos?, buscou responder à seguinte pergunta: a pretensão de ressarcimento por dano causado ao erário público por agente ímprobo é prescritível? Foram analisados problemas secundários referentes à finalidade e ao fundamento constitucional da prescrição; à (in)existência de relação entre, de um lado, a prescrição e, de outro lado, a natureza do direito material, a legitimidade para o exercício da pretensão e o instrumento processual; às possíveis interpretações da ressalva contida na parte final do art. 37, § 5º, da CF/88; e ao prazo prescricional aplicável à mencionada pretensão de ressarcimento. Por fim, com

uso do método dedutivo, concluiu-se que o art. 37, § 5º, da CF/88 criou regimes jurídicos distintos para a prescrição e que ocorre prescrição, no prazo de 5 anos, da pretensão de ressarcimento por dano causado ao erário público, em respeito tanto ao interesse público de ressarcimento por dano causado ao erário quanto ao interesse público de segurança jurídica..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico:
(1) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Coordenador / Felipe de Souza Costa
Cola - Integrante.

Número de produções C, T & A: 2

2008 - 2008

Indenização por dano moral coletivo como instrumento de efetivação dos Direitos Humanos e do acesso à justiça

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico:
(1) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Coordenador / Marlusse Pestana Daher - Integrante.

2008 - 2008

O juízo de terceira via sob a luz do contraditório substancial: proposta de aplicação do princípio da cooperação como forma de se assegurar um acesso à justiça qualitativo.

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico:
(1) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Coordenador / Felipe de Souza Costa
Cola - Integrante.

2008 - 2008

Respeito da ordem cronológica no processamento das demandas judiciais.

Descrição: Na concepção de acesso à justiça no modelo brasileiro de Estado Democrático de Direito, a prestação da tutela jurisdicional deve obedecer à ordem cronológica? A resposta a essa pergunta passa necessariamente pelos seguintes questionamentos secundários: (1) o que se entende por acesso à justiça no modelo de Estado Democrático de Direito? (2) quais são as consequências

do descumprimento, no processo judicial, dos prazos fixados em lei para a prática de atos por magistrados e auxiliares da justiça? (3) a concepção de prazos impróprios e, no caso de seu descumprimento, a ausência de critérios para a prestação da tutela jurisdicional viola o direito fundamental à igualdade? (4) qual é o fundamento da utilização da ordem cronológica no ordenamento jurídico brasileiro? (5) como resolver situações de desigualdade causadas pela adoção do critério meramente cronológico? (6) seria necessária alguma alteração legislativa para a adoção da ordem cronológica na prestação da tutela jurisdicional ou o ordenamento atual já a permite? Após a utilização do método dedutivo, concluiu-se que, mesmo que não seja possível resolver imediatamente os inúmeros obstáculos ao bom desenvolvimento da atividade jurisdicional e de se tornar preclusivo o prazo para o juiz ou auxiliar da justiça, é necessário e possível buscar uma solução para que, dentre os processos semelhantes que dependam da prática de atos semelhantes por magistrados ou auxiliares de justiça, o direito fundamental à igualdade seja respeitado: a adoção da ordem cronológica na prestação da tutela jurisdicional. Essa medida singela, além de já ser aplicada pelo ordenamento jurídico em outras situações, promoveria não só a segurança jurídica como também o próprio acesso à justiça no atual modelo brasileiro de Estado Democrático de Direito..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Coordenador.

2008 - 2008

A relativização da coisa julgada inconstitucional nos casos de declaração de paternidade como forma de garantia do acesso à justiça (Decisões Justas)

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Mestrado acadêmico: (1) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Coordenador / Juliana Justo Botelho Castello - Integrante / Gabriela Ribeiro Altoé - Integrante.

2008 - 2008

A concepção contemporânea de Direitos Humanos e a coisa julgada: uma análise à luz dos princípios da igualdade e da justiça

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Fl. n° 50

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Fl. n° 50-V
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico:
(1) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Coordenador / Marla Marcon A.
Guimarães - Integrante.

2007 - Atual

O Impacto da Lei nº 11.187/05 sobre os recursos de agravo interpostos e julgados no TJES em 2005 e 2006 e sua contribuição para o alcance da mesma efetividade da tutela jurisdicional prestada pelo TRT da 17ª Região naquele mesmo período.

Situação: Desativado; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (1) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Coordenador / Juliana Loss de Andrade -
Integrante.
Financiador(es): Faculdades Integradas de
Vitória - Bolsa.

2005 - 2007

A carência da ação no processo civil: Uma análise da natureza jurídica da sentença que extingue o processo por falta de condição da ação.

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) .

Integrantes: Carolina Bonadiman Esteves
- Coordenador / Bruna Serafim Teixeira -
Integrante / Fernanda Moreto Fernandes -
Integrante.
Financiador(es): Faculdades Integradas de
Vitória - Bolsa.
Número de produções C, T & A: 1

Membro de corpo editorial

2006 - 2014

Periódico: Revista Depoimentos (FDV)

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito Processual
Civil.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito
Administrativo.

Fl. nº 51

Edileia Martinelli
Agente de Administração

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito
Constitucional.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Privado/Especialidade: Direito Civil.

5.

Grande área: Ciências Exatas e da Terra /
Área: Ciência da Computação / Subárea:
Inteligência artificial.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Francês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Italiano

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Razoavelmente.

Alemão

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,
Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

l.nº 52-V
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ESTEVES, C. B. Direito fundamental à igualdade na duração do processo judicial. Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, v. 3, p. 119-134, 2013.

2.

BUBACK, Bruno ; **ESTEVES, C. B.** . A RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO E A DELIBERAÇÃO DOS ATOS ORDINATORIOS PELA SECRETARIA DO JUÍZO. Panóptica (Vitória), v. 6, p. 65, 2011.

3.

JARDIM, E. B. ; **ESTEVES, C. B.** . O papel das empresas operadoras de planos de saúde na busca pela efetividade do direito humano à saúde no modelo brasileiro de Estado Democrático de Direito: Garantia de dignidade da pessoa humana. RSDE. Revista Semestral de Direito Empresarial, v. 3, p. 133-169, 2008.

4.

COLA, F. de S. C. ; **ESTEVES, C. B.** . O juízo de terceira via sob a luz do contraditório substancial: proposta de aplicação do princípio da cooperação como forma de se assegurar um acesso à justiça qualitativo.. Revista Depoimentos (FDV), v. 14, p. 147-174, 2008.

5.

ESTEVES, C. B... Ordem cronológica na tutela jurisdicional: uma questão de democracia igualdade e acesso à justiça.. Revista Depoimentos (FDV), v. 12, p. 137-149, 2007.

6.

ESTEVES, C. B... Aplicação e exigibilidade da multa coercitiva do art. 461, §§ 4º e 5º, do CPC como forma de alcance do acesso efetivo à justiça. Revista de Direitos e Garantias Fundamentais (FDV), v. 1, p. 255-271, 2006.

7.

★ **ESTEVES, C. B.**.. Aumento dos poderes do juiz na execução: Solução para a falta de efetividade da execução e da fase de cumprimento de sentenças?. Revista Depoimentos (FDV), v. 4, p. 11-35, 2003.

1.

★ **ESTEVEES, C. B.**; ESTEVES, C. B. (coordenadora) . O impacto da gestão e do funcionamento dos cartórios judiciais sobre a morosidade da justiça brasileira: Diagnóstico e possíveis soluções. 1. ed. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário, 2011. v. 1. 174p .

Fl. n° 52

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Capítulos de livros publicados

1.

ESTEVEES, C. B. Mecanismos de citação do executado. In: IPEA. (Org.). Gestão e jurisdição: Reflexões a partir de um estudo empírico sobre o processo de execução fiscal na Justiça Federal (no prelo). Brasília: IPEA, 2012, v. , p. -.

2.

ESTEVEES, C. B. A citação na execução fiscal e a garantia constitucional da duração razoável do processo.. In: Elda Coelho de Azevedo Bussinguer. (Org.). Direitos fundamentais: Pesquisas. Curitiba: CRV, 2011, v. , p. 141-145.

3.

SOUZA FILHO, Sergio Murilo França de. ; **ESTEVEES, C. B.** . Contribuições do processo judicial digital para o alcance da garantia constitucional da razoável duração do processo. In: Elda Coelho de Azevedo Bussinguer. (Org.). Direitos fundamentais: Pesquisas. Curitiba: CRV, 2011, v. , p. 147-152.

4.

MIRANDA, Greyce Jenniffer Martins. ; **ESTEVEES, C. B.** . A (in)eficácia da audiência preliminar para o abreviamento de demandas judiciais cíveis: Um estudo de caso no juízo de Vitória - ES. In: Elda Coelho de Azevedo Bussinguer. (Org.). Direitos fundamentais: Pesquisas. Curitiba: CRV, 2011, v. , p. 153-157.

5.

ESPÍNDULA, Vanessa Machado ; **ESTEVEES, C. B.** . O impacto da realização de audiência pública na garantia da razoável duração do processo no âmbito do STF e do TJES. In: Elda Coelho de Azevedo Bussinguer. (Org.). Direitos fundamentais: Pesquisas. Curitiba: CRV, 2011, v. , p. 159-163.

6.

ESPÍNDULA, Vanessa Machado ; **ESTEVES, C. B.** . A efetivação do direito fundamental do acesso à justiça e a abertura do processo de interpretação constitucional: Uma análise das audiências públicas realizadas pelo Supremo Tribunal Federal. In: Elda Coelho de Azevedo Bussinger. (Org.). Direito fundamental: Pesquisas. Curitiba: CRV, 2011, v. , p. 165-169.

7.

LOPES, Alexandre Fortuna. ; ARAÚJO, Carlos André Luís. ; **ESTEVES, C. B.** . A meta 8 proposta pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para o ano de 2010 e o seu cumprimento, pelo Poder Judiciário Capixaba, como forma de efetivação da garantia da razoável duração do processo. In: Elda Coelho de Azevedo Bussinger. (Org.). Direitos fundamentais: Pesquisas. Curitiba: CRV, 2011, v. , p. 171-175.

8.

ESTEVES, C. B. . A gestão dos cartórios judiciais e a morosidade da Justiça brasileira. Anais do XX Congresso Nacional do CONPEDI - Vitória. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2011, v. , p. 157-171.

9.

ESTEVES, C. B. . Segurança jurídica versus celeridade: Tendências do cabimento do recurso de agravo no processo civil. In: Marcelo Abelha e Flávio Cheim Jorge. (Org.). Direito processual e a Administração Pública. 1ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010, v. 1, p. 89-110.

10.

OLIVEIRA, J. F. ; **ESTEVES, C. B.** . Ensino com pesquisa. In: Paula Castello Miguel e Juliana Ferrari de Oliveira. (Org.). Ensino jurídico: Experiências inovadoras. : Lumen Juris, 2009, v. , p. 112-124.

11.

ESTEVES, C. B. . Respeito da ordem cronológica no processamento das demandas judiciais.. In: Elda Coelho de Azevedo Bussinger. (Org.). Pesquisas em Direitos Humanos. 1ed.: , 2009, v. , p. 109-112.

12.

BRITTO, Igor Rodrigues. ; SANTOS, Ricardo Goretti. ; **ESTEVES, C. B.** . O acesso à justiça por meio dos órgãos de defesa do consumidor e os métodos alternativos de resolução de conflitos de consumo.. In: Elda de Azevedo Coelho Bussinger. (Org.). Pesquisa em direitos humanos. Florianópolis: Boiteux, 2009, v. , p. 113-116.

13.

Fl. n° 53
Editeia Marinelli
Agente de Contratação

COLA, F. de S. C. ; **ESTEVES, C. B.** . Contraditório substancial, princípio da cooperação e juízo de terceira via.. In: Elda de Azevedo Coelho Bussinger. (Org.). Pesquisa em direitos humanos. Florianópolis: Boiteux, 2009, v. , p. 117-120.

14.

GUIMARAES, M. M. A. ; **ESTEVES, C. B.** . O inquérito civil como instrumento de democratização do acesso à justiça: cláusula pétrea da CF/88.. In: Elda Coelho de Azevedo Bussinger. (Org.). Pesquisa em direitos humanos. Florianópolis: Boiteux, 2009, v. , p. 121-124.

15.

ESTEVES, C. B.; COLA, F. de S. C. . Prescrição da pretensão de ressarcimento por improbidade administrativa.. In: Elda Coelho de Azevedo Bussinger. (Org.). Pesquisa em direitos humanos. Florianópolis: Boiteux, 2009, v. , p. 125-128.

16.

GUIMARAES, M. M. A. ; **ESTEVES, C. B.** . Coisa julgada injusta: proposta de solução do conflito.. In: Elda Coelho de Azevedo Bussinger. (Org.). Pesquisa em direitos humanos. Florianópolis: Boiteux, 2009, v. , p. 129-132.

17.

ESTEVES, C. B.; COLA, F. de S. C. . Prescritibilidade da pretensão de ressarcimento ao erário por dano causado por agente ímprobo: Uma questão de proteção ao direito fundamental à segurança jurídica. Anais do [Recurso Eletrônico] XVIII Congresso Nacional do CONPEDI. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008, v. , p. 3549-3569.

18.

ESTEVES, C. B.. Abuso do direito e abuso do processo: existem recursos manifestamente protelatórios?. In: Rodrigo Mazzei. (Org.). Questões processuais do novo código civil. 1ed. Vitória - ES: ICE - Instituto Capixaba de Estudos, 2006, v. , p. 89-130.

19.

★ **ESTEVES, C. B.**; Neves, D. A. A. ; Gabbay, D. ; Gasparini, D. ; Ferraresi, E. ; Corrêa, F. P. G. ; Gajardoni, F. F. ; Franco, F. B. . Comentários ao art. 3º da Lei de ação civil pública. In: Susana Henriques da Costa. (Org.). Comentários à lei de ação

★ **ESTEVES, C. B..** A forma de comunicação dos atos processuais e a garantia constitucional da razoável duração do processo. In: ALMEIDA, Eneá de Stutz e. (Org.), Direitos e garantias fundamentais. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006, v. , p. 153-172.

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

ESTEVES, C. B.. Minientrevista - A Justiça é lenta em vários países. A Gazeta, Vitória - ES, p. 8 - 8, 08 ago. 2010.

2.

ESTEVES, C. B.. Acesso à justiça - Análise ref. à matéria "Justiça aposta em processos virtuais para combater a lentidão". A gazeta, Vitória - ES, p. 3 - 3, 08 abr. 2007.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

ESTEVES, C. B.. A gestão dos cartórios judiciais e a morosidade da Justiça brasileira.. In: XX Congresso Nacional do CONPEDI, 2011, Vitória. Anais do XX Congresso Nacional do CONPEDI - Vitória, 2011.

2.

ESTEVES, C. B.; COLA, F. de S. C. . Prescritibilidade da pretensão de ressarcimento ao erário por dano causado por agente ímprobo: Uma questão de proteção ao direito fundamental à segurança jurídica. In: XVII Congresso Nacional do CONPEDI, 2008, Brasília. Anais do XVII Congresso Nacional do CONPEDI. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008. p. 3549-3568.

Apresentações de Trabalho

1.

ESTEVES, C. B.. Mecanismos de citação do executado - Agora ou nunca mais. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Fl. n°

54

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

2.

ESTEVES, C. B.. A gestão dos cartórios judiciais e a morosidade da Justiça brasileira. 2011. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

3.

OLIVEIRA, M. A. C. ; COURA, A. C. ; **ESTEVES, C. B. .** "Teoria discursiva da argumentação jurídica de aplicação e garantia jurisdicional dos direitos fundamentais" - Debatedora. 2008. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Produção técnica

Redes sociais, websites e blogs

1.

ESTEVES, C. B.; OLIVEIRA, L. R. . Legalópsia (Instagram). 2024; Tema: Uso de inteligência artificial e ChatGPT no direito. (Rede social).

2.

ESTEVES, C. B.; OLIVEIRA, L. R. . Legalópsia. 2024; Tema: Uso de inteligência artificial e ChatGPT no direito. (Site).

Demais tipos de produção técnica

1.

ESTEVES, C. B.. IA e o Direito Empresarial. 2025. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

2.

ESTEVES, C. B.. Uso de inteligência artificial e ChatGPT na advocacia. 2025. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

3.

ESTEVES, C. B. Engenharia de prompt. 2025. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

ESTEVES, C. B. Uso de inteligência artificial e ChatGPT na advocacia. 2024. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

5.

ESTEVES, C. B. Uso de inteligência artificial e ChatGPT na advocacia. 2024. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

6.

★ **ESTEVES, C. B.**; JARDIM, E. B. ; GAGNO, L. P. ; VESCOVI, Thaiz da. ; ESPÍNDULA, Vanessa Machado ; CASTELLO, J. J. B. ; GRINOVER, A. P. ; BRASIL JUNIOR, Samuel Meira. ; SANTOS, Sergio Roberto Leal dos. ; BUSSINGER, Elda Coelho de Azevedo. ; PAGANI, Juliana Ferrari de Oliveira. ; ZANDONADE, Eliana. ; FRANCO, G. . O impacto da gestão e do funcionamento dos cartórios judiciais sobre a morosidade da justiça brasileira: Diagnóstico e possíveis soluções. 2011. (Relatório de pesquisa).

7.

ESTEVES, C. B. Recursos de agravo de instrumento e retido. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

8.

ESTEVES, C. B. Teoria geral dos recursos (prática cível). 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Produção artística/cultural

Outras produções artísticas/culturais

1.

REYES, R. A. ; **ESTEVES, C. B.** ; ARRAYA, L. . Hechos y opiniones. 2007.

Mestrado

1.

RODRIGUES, M. A.; JORGE, F. C.; **ESTEVES, C. B.** Participação em banca de Claudio Ferreira Ferraz. A eficácia erga omnes da coisa julgada no mandado de segurança coletivo impetrado pelas associações civis para defesa de direitos individuais homogêneos. 2013. Dissertação (Mestrado em Mestrado em Direito Processual Civil) - Universidade Federal do Espírito Santo.

2.

ESTEVES, C. B.; COSTA, S. H.; BRASIL JR. S. M.. Participação em banca de Greyce Jennifer Martins Miranda. O impacto da informatização judicial no Brasil à luz da garantia constitucional de acesso à justiça.. 2012. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

3.

Angel Rafael Mariño Castellanos; JORGE, F. C.; **ESTEVES, C. B.** Participação em banca de Pedro Sobrino Porto Virgolino. A utilização de normas de competência em julgamentos monocráticos e o art. 557 do CPC.. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito Processual) - Universidade Federal do Espírito Santo.

4.

ESTEVES, C. B.; BRASIL JR. S. M.; SILVA, Paulo Eduardo Alves da.. Participação em banca de Bruno Buback Teixeira. A ordem cronológica no julgamento dos processos judiciais e o direito à igualdade.. 2011. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

5.

ESTEVES, C. B.; BRASIL JR. S. M.; COSTA, S. H.. Participação em banca de Vanessa Machado Espíndula. A audiência pública como instrumento processual de efetivação do princípio do contraditório: Uma análise das audiências públicas realizadas pelo STF. 2011. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

6.

Rabelo, M. A.; JORGE, F. C.; **ESTEVES, C. B.** Participação em banca de Alexandra Francisco. Repercussão geral da questão constitucional no recurso extraordinário: Aspectos processuais - Uma perspectiva de análise sob o prisma do STF.. 2011.

7.

ESTEVES, C. B.; COSTA, S. H.; GONÇALVES, William Couto. Participação em banca de Felipe de Souza Costa Cola. O dever de motivação das decisões judiciais na perspectiva do contraditório substancial. 2010. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

8.

BEDAQUE, J. R. dos S.; TUCCI, J. R. C. E.; **ESTEVES, C. B..** Participação em banca de Luciano Picoli Gagno. Direito fundamental de acesso à justiça e técnicas de otimização da atividade e do juízo probatórios. 2010. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

9.

LEITE, C. H. B.; SANTOS, Ronaldo Lima dos.; **ESTEVES, C. B..** Participação em banca de Thaiz da Silva Vescovi. Representatividade adequada e acesso coletivo à justiça: A influência das class actions estadunidenses nas ações coletivas do Brasil. 2010. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

10.

BEDAQUE, J. R. dos S.; TUCCI, J. R. C. E.; **ESTEVES, C. B..** Participação em banca de Juliana Justo Botelho Castello. Por um novo garantismo: Acesso à justiça e contraditório na tutela jurisdicional coletiva.. 2010. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

11.

ESTEVES, C. B.; GONÇALVES, William Couto; SILVA, Paulo Eduardo Alves da.. Participação em banca de Luiz Augusto Bellini. A garantia constitucional à razoável duração do processo e o papel do magistrado no sistema jurídico brasileiro. 2010. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

12.

Rabelo, M. A.; Zaganelli, M. V.; **ESTEVES, C. B..** Participação em banca de Katharine Maia dos Santos. A prova cível e a problemática da decisão judicial que a (in)defer. 2010. Dissertação (Mestrado em Direito Processual) - Universidade Federal do Espírito Santo.

13.

Fl. n° 56

Edileia Martinelli
Agente de Cartoracão

ESTEVES, C. B.; KROHLING, A.; SOARES, M. L. Q.. Participação em banca de Marlusse Pestana Daher. O meio ambiente e o desenvolvimento como direitos fundamentais: Uma conciliação possível. 2009. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

14.

BEDAQUE, J. R. dos S.; TUCCI, J. R. C. E.; **ESTEVES, C. B..** Participação em banca de Marcelo Pacheco Machado. Incerteza e processo: um estudo direcionado às técnicas recursais e à ação rescisória. 2009. Dissertação (Mestrado em Direito Processual) - Universidade de São Paulo.

15.

LEITE, C. H. B.; MELO, R. S.; **ESTEVES, C. B..** Participação em banca de Juliana Paes Andrade. A concentração da competência da justiça do trabalho para as ações acidentárias na perspectiva dos direitos humanos fundamentais. 2008. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

16.

ESTEVES, C. B.; COSTA, S. H.; COURA, A. C.. Participação em banca de Andreotte Norbim Lanes. A súmula vinculante e sua (In) compatibilidade com o princípio constitucional da legalidade. 2008. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

17.

LEITE, C. H. B.; ZAGANELLI, M. V.; **ESTEVES, C. B..** Participação em banca de Luciano Bravim. A arbitragem como forma de acesso à justiça e amenização da crise jurídica: Uma necessária mudança na cultura acadêmica. 2008. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

18.

BEDAQUE, J. R. dos S.; CARMONA, C. A.; **ESTEVES, C. B..** Participação em banca de Ricardo Melhorato Grilo. Uma análise do mandado de segurança individual repressivo sob o prisma do princípio da efetividade processual. 2008. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

19.

BEDAQUE, J. R. dos S.; CARMONA, C. A.; **ESTEVES, C. B.**. Participação em banca de Gustavo Henrique Procópio Silva. Direito Fundamental à instrução probatória: Possibilidades e limites no direito processual civil.. 2008. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

20.

BUENO, C. S.; **ESTEVES, C. B.**; TALAMINI, E.. Participação em banca de Carlos Eduardo Amaral de Souza. Nova visão do princípio constitucional do contraditório e seu papel no direito fundamental ao acesso à ordem jurídica justa (art. 5º, XXXV, LIV, LV e LXXVIII, da CF/88): o princípio da cooperação no processo. 2008. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

21.

ESTEVES, C. B.; COSTA, S. H.; COURA, A. C.. Participação em banca de Marla Marcon Andrade Guimarães. Restrição ao direito fundamental à coisa julgada por inconstitucionalidade: Uma tentativa de sistematização da natureza dos vícios, dos seus efeitos e dos instrumentos para seu controle.. 2008. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

22.

BEDAQUE, J. R. dos S.; **ESTEVES, C. B.**; PUOLI, J. C. B.. Participação em banca de José Antônio Neffa Junior. Acesso à justiça e recorribilidade imediata das decisões interlocutórias em primeiro grau de jurisdição.. 2008. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

23.

BUENO, C. S.; TALAMINI, E.; **ESTEVES, C. B.**. Participação em banca de Luciana Merçon Vieira. Direito Fundamental à coisa julgada e sua restrição. 2007. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

24.

BUENO, C. S.; TALAMINI, E.; **ESTEVES, C. B.**. Participação em banca de Angela Capistrano Camargo. O direito Fundamental à efetividade do processo: Uma análise dos efeitos pretéritos à interpretação do mandado de segurança. 2007. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

25.

BUENO, C. S.; TALAMINI, E.; **ESTEVES, C. B.**. Participação em banca de Andrea Capistrano Camargo. O direito Fundamental à efetividade das decisões proferidas em mandado de segurança.

26.

ESTEVES, C. B.; GONÇALVES, William Couto; JORGE, F. C.. Participação em banca de Maria do Céu Pitanga Pinto. A DIMENSÃO CONSTITUCIONAL DO DIREITO DE HERANÇA: ASPECTOS PROCESSUAIS DO INVENTARIO E PARTILHA. 2006. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

27.

ESTEVES, C. B.; GONÇALVES, William Couto; JORGE, F. C.. Participação em banca de Eliana Junqueira Munhós Ferreira. A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE ACESSO A JUSTIÇA E A EFICÁCIA DA TUTELA JURISDICIONAL. 2006. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

28.

ESTEVES, C. B.; BEDAQUE, J. R. dos S.; GONÇALVES, William Couto. Participação em banca de Bruno Silveira de Oliveira. CONEXIDADE E EFETIVIDADE PROCESSUAL (CONCEITOS E EFEITOS DA CONEXIDADE A SERVIÇO DOS ESCOPOS DO PROCESSO). 2006. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

29.

BEDAQUE, J. R. dos S.; GONÇALVES, William Couto; **ESTEVES, C. B..** Participação em banca de Paulo Sérgio Rizzo. ACESSO A JUSTIÇA E A FUNÇÃO INSTITUCIONAL DO PROCON. 2006. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

30.

GONÇALVES, William Couto; FABRIZ, D. C.; **ESTEVES, C. B..** Participação em banca de Gildázio Klippel. A demanda de oposição como meio de realização do processo justo. 2006. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

Teses de doutorado

1.

BEDAQUE, J. R. dos S.; SALLES, C. A. de; PUOLI, J. C. B.; **ESTEVES, C. B.;** OLIVEIRA, B. S. de. Participação em banca de João Gilberto Gonçalves Filho. O princípio constitucional da

2.

BEDAQUE, J. R. dos S.; DINAMARCO, Cândido Rangel; PUOLI, J. C. B.; **ESTEVES, C. B.**; OLIVEIRA, B. S. de. Participação em banca de Fernando Fontoura da Silva Cais. Direito processual civil intertemporal. 2010. Tese (Doutorado em Direito Processual) - Universidade de São Paulo.

3.

BEDAQUE, J. R. dos S.; DINAMARCO, Cândido Rangel; TUCCI, J. R. C. E.; BUENO, C. S.; **ESTEVES, C. B.** Participação em banca de Bruno Silveira de Oliveira. O juízo de identificação de demandas e de recursos no processo civil brasileiro (contribuição ao estudo dos atos postulatórios). 2009. Tese (Doutorado em Direito Processual) - Universidade de São Paulo.

Qualificações de Mestrado

1.

BRASIL JR. S. M.; **ESTEVES, C. B.**; MOREIRA, N. C.. Participação em banca de Rafael Henrique Guimarães Teixeira de Freitas. A mutação constitucional via interpretação nas decisões do Supremo Tribunal Federal que tratam da efetivação de direitos e garantias fundamentais. 2013. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado em Direitos e Garantias Fundamentais) - Faculdade de Direito de Vitória.

2.

BRASIL JR. S. M.; **ESTEVES, C. B.**; PEDRA, A. S.. Participação em banca de Anna Paula Masiero Rigo Nass. Mutação constitucional proposta na Reclamação 4335/AC: A atribuição de efeitos erga omnes e vinculante às decisões definitivas em controle difuso pelo STF. 2013. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado em Direitos e Garantias Fundamentais) - Faculdade de Direito de Vitória.

3.

ESTEVES, C. B.; BRASIL JR. S. M.; FRANCISCHETTO, G. P. P.. Participação em banca de Licia Bonesi Jardim. Controle jurisdicional de políticas públicas e a inserção das pessoas com deficiência no mercado formal de trabalho. 2012. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado em Direitos e Garantias Fundamentais) - Faculdade de Direito de Vitória.

4.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

ESTEVES, C. B.; KLIPPEL, R. A. G.. Participação em banca de Vanessa Machado Espindula. Os reflexos tributários nas importações amparadas pelo FUNDAP. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

2.

ESTEVES, C. B.; KLIPPEL, R. A. G.. Participação em banca de Livia Cipriano Dal Piaz. Limitação das astreintes. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

3.

ESTEVES, C. B.; KLIPPEL, R. A. G.. Participação em banca de Marcela Pinto Modenesi. As condições da ação e sua influência sobre o mérito ? Assuntos correlatos. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

4.

ESTEVES, C. B.; KLIPPEL, R. A. G.. Participação em banca de Marcio Melhem. Tutela antecipada em face da fazenda pública para recebimento de verba de caráter alimentar. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

5.

BRASIL JR. S. M.; **ESTEVES, C. B.** Participação em banca de Lorenzo Silva de Pazolini. TUTELAS DE URGÊNCIA E A SEGUNDA REFORMA PROCESSUAL. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

6.

BRASIL JR. S. M.; **ESTEVES, C. B.**. Participação em banca de 1. Humberto Vello Neto. A IMUTABILIDADE DA DECISÃO PROFERIDA COM BASE NO 6º DO ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

7.

LENGRUBER, S.; **ESTEVES, C. B.**. Participação em banca de Murilo Bonacossa de Carvalho. Prestação Jurisdicional no Estado ? Acesso A justiça ? lei 10.352/2001 e maio §3º do art. 515. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

8.

ESTEVES, C. B.; TARDIN, L. G.. Participação em banca de Fabio Coutinho Lobo. Tutelas de urgência tutela cautelar e antecipação de tutela na concessão de alimentos. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

9.

ESTEVES, C. B.; TARDIN, L. G.. Participação em banca de Adilon Duccini de Souza. As reformas sobre o recurso de agravo (notadamente no art. 527 do CPC) e sua influência na efetividade da tutela no TJ/ES. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

10.

ESTEVES, C. B.; TARDIN, L. G.. Participação em banca de Alberto Luiz Saitt e Castro. A arbitragem como meio de acesso à justiça. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

11.

ESTEVES, C. B.; TARDIN, L. G.. Participação em banca de Fabio Pretti. Súmula vinculante e efetividade do processo. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

12.

ESTEVES, C. B.; TARDIN, L. G.. Participação em banca de Milena Celestino de Oliveira. Dos deveres dos participantes do processo e da litigância de má-fé. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

13.

Fl. nº 59
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

LENGRUBER, S.; **ESTEVES, C. B.**. Participação em banca de Michele Patrício de Arruda. Provas ilícitas e a colisão de direitos no processo civil. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

14.

ESTEVES, C. B.; ROCHA, A.. Participação em banca de Katiúcia Boina. Os recursos hídricos e a responsabilidade civil do Estado: A gestão das águas e a educação ambiental no Espírito Santo. 2002. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

15.

ESTEVES, C. B.; CABRAL, G. V.. Participação em banca de Regina Cypriano Lima. Repetição da ação de investigação de paternidade: fundamentos na perícia do DNA. 2002. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

16.

ESTEVES, C. B.; CABRAL, G. V.. Participação em banca de Paulo Henrique Avidos Pelissari. Tutela Antecipada. 2002. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1.

ESTEVES, C. B.; COURA, A. C.; CARVALHO, J. M.. Seleção de Projetos de Pesquisa para Concessão de Bolsas de Iniciação Científica e de Orientação à Pesquisa ? Edital 2008/01. 2008. Faculdades Integradas de Vitória.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Seminário sobre Inteligência artificial na atividade judicial e extrajudicial. 2025. (Seminário).

2.

50º Congresso Nacional dos Procuradores do Estado e do Distrito Federal. 2024. (Congresso).

3.

Lawtech Innovation Day - StartSe. 2024. (Exposição).

4.

Transformação digital da advocacia pública nacional - CONPEG. 2024. (Outra).

5.

TREINAMENTO AVANÇADO EXPERT EM EXECUÇÃO. 2022. (Outra).

6.

2º Encontro Nacional de Procuradorias de Saúde, encerramento dos gastos com prestação de saúde entre entes públicos. 2021. (Encontro).

7.

XIII Jornadas Brasileiras de Direito Processual. 2021. (Congresso).

8.

Curso de Regularização Imobiliária & Prática Registral. 2019. (Outra).

9.

XLV Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal. 2019. (Congresso).

10.

11.

XLII Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF. (membro da comissão científica do congresso). 2016. (Congresso).

12.

#VemproDebate - Roda de Conversa - Direito, Estado e Sociedade. Direito, Estado e Sociedade. 2013. (Outra).

13.

Congresso Brasileiro Médico e Jurídico. 2013. (Congresso).

14.

III Encontro de Pesquisa Empírica em Direito. O custo da judicialização do direito fundamental à saúde: Estudo de caso do fornecimento de medicamentos no Estado do Espírito Santo. 2013. (Encontro).

15.

Oficina de Trabalho Judicialização da Saúde - Conselho Nacional de Secretários de Saúde. 2013. (Oficina).

16.

Seminário de Lançamento do livro 'Gestão e Jurisdição: o caso da execução fiscal da União'. Mecanismos de citação do executado. 2013. (Seminário).

17.

Workshop do Pensando o Direito com a Prof. Dra. Laura Beth Nielsen. 2013. (Oficina).

18.

5º encontro do Seminário de Trabalhos Acadêmicos (SETA). Direito civil e processual civil. 2012. (Seminário).

I Encontro Regional Sul da Rede de Estudos Empíricos em Direito. 2012. (Encontro).

20.

I Encontro Regional Sul da Rede de Estudos Empíricos em Direito. Cartórios judiciais e acesso à justiça. 2012. (Encontro).

21.

II Encontro de Pesquisa Empírica em Direito. Irrecorribilidade imediata de decisões interlocutórias: Análise de julgados nos tribunais do Espírito Santo. 2012. (Encontro).

22.

IX Jornadas Brasileiras de Direito Processual. 2012. (Congresso).

23.

XXVI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 2012. (Congresso).

24.

XXVI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 2012. (Congresso).

25.

I Encontro de Pesquisa Empírica em Direito. Serventias judiciais e tempos do processo. 2011. (Encontro).

26.

XX Congresso Nacional do CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. Direito processual civil: Passado, reformas e contemporaneidade. 2011. (Congresso).

27.

28.

VIII Jornadas Brasileiras de Direito Processual Civil e Penal. Análise crítica das súmulas vinculantes. 2010. (Congresso).

29.

20 anos de Constituição Brasileira. 2008. (Seminário).

30.

Ciclo de Palestras - FDV - As profissões jurídicas. A advocacia pública, suas carreiras e os conflitos éticos envolvidos no exercício profissional.. 2008. (Seminário).

31.

Colóquio de Direitos Fundamentais. Teoria discursiva da argumentação jurídica de aplicação e garantia jurisdicional dos direitos fundamentais. 2008. (Outra).

32.

II Encontro capixaba de direito do Estado. 2008. (Encontro).

33.

IV Encontro Anual da ANDHEP. Práticas políticas e instrumentos de proteção e defesa dos direitos humanos.. 2008. (Encontro).

34.

XVII Congresso Nacional do CONPEDI. Grupo de trabalho sobre 'Acesso à Justiça e Tutela dos Direitos'. 2008. (Congresso).

35.

XVII Congresso Nacional do CONPEDI. Grupo de trabalho sobre 'Efetividade e Garantias do Processo'. 2008. (Congresso).

36.

Programa de intercâmbio de jovens advogados (Ordem dos Advogados do Brasil e Colégio de Advogados da República Dominicana) - 2ª edição. O papel da Ordem dos Advogados do Brasil na inserção internacional do advogado brasileiro: Perspectivas na América Latina. 2007. (Outra).

37.

XII Seminario APEC - Asociación de Investigadores y Estudiantes Brasileños en Cataluña. Membro do comité científico. 2007. (Seminário).

38.

O direito fundamental de acesso à justiça e as recentes reformas do processo civil. (Ir)recorribilidade imediata de interlocutórias e efetividade do processo. 2006. (Seminário).

39.

Seminário de Pesquisa da FDV. O financiamento de pesquisa em direito: Um caminho a ser construído.. 2006. (Seminário).

40.

Formas alternativas de solução de conflitos. Arbitragem. 2003. (Outra).

41.

Formas alternativas de solução de conflitos. Arbitragem. 2002. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

ESTEVES, C. B.. Seminário de lançamento do livro. 2013. (Outro).

2.

ESTEVES, C. B.. "Novas reformas do CPC". 2006. (Congresso).

Dissertação de mestrado

1.

② Flávia Santos Murad. Protesto de certidão de dívida ativa; Extrajudicialização da cobrança de créditos fiscais como mecanismo de acesso à justiça.. 2015. Dissertação (Mestrado em Mestrado em Direitos e Garantias Fundamentais) - Faculdade de Direito de Vitória, . Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

2.

② Greyce Jennifer Martins Miranda. O impacto da informatização judicial no Brasil à luz da garantia constitucional de acesso à justiça.. 2012. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória, Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

3.

② Licia Bonesi Jardim. Acesso à justiça e controle judicial da Administração Pública na concretização de direitos fundamentais: A tutela específica de inserção de pessoas portadoras de necessidades especiais no mercado formal de trabalho. 2012. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória, . Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

4.

② Vanessa Machado Espíndula. A audiência pública como instrumento processual de efetivação do princípio do contraditório: Uma análise das audiências públicas realizadas pelo Supremo Tribunal Federal. 2011. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória, . Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

5.

② Bruno Buback Teixeira. O direito fundamental à igualdade e a ordem de julgamento dos processos judiciais. 2011. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória, . Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

6.

Marlusse Pestana Daher. O meio ambiente e o desenvolvimento como direitos fundamentais: Uma conciliação possível. 2010. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória, . Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

7.

☉ Felipe de Souza Costa Cola. A completude justificatória dos provimentos judiciais e a garantia constitucional do contraditório substancial. 2010. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória, . Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

8.

☉ Luiz Augusto Bellini. A garantia fundamental à razoável duração do processo e a sua implementação pelo juiz.. 2010. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória, . Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

9.

Marla Marcon Andrade Guimarães. Restrição ao direito fundamental à coisa julgada por inconstitucionalidade: Uma tentativa de sistematização da natureza dos vícios, dos seus efeitos e dos instrumentos para seu controle. 2008. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória, . Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

10.

☉ Andreotte Norbim Lanes. A súmula vinculante e sua (In) compatibilidade com o princípio constitucional da legalidade. 2007. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória, . Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

11.

José Antonio Neffa Junior. Irrecorribilidade das decisões interlocutórias e efetivo acesso à ordem jurídica justa. 2006. Dissertação (Mestrado em Mestrado em direito) - Faculdades Integradas de Vitória, . Coorientador: Carolina Bonadiman Esteves.

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1.

2.

ALEXANDRE BRAGA NÉPIO. A EFETIVIDADE DAS MEDIDAS CAUTELARES NO ÂMBITO DOS TRIBUNIS ARBITRAIS. 2006. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em direito processual civil) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

3.

SIMONE COHEN PERSIANO. A RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO COMO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL E SEUS CRITÉRIOS PARA SE ALCANÇAR A EFETIVIDADE NO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO. 2006. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em direito processual civil) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

4.

BERNARDO AUGUSTO GOMES RODRIGUES. LEI DE ARBITRAGEM: UMA ANÁLISE SOBRE O PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE NO CONTROLE JURISDICIONAL. 2006. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em direito processual civil) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

5.

FÁBIO PRETTI. NULIDADES DA SENTENÇA E MEIOS AUTÔNOMOS DE IMPUGNAÇÃO. 2005. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em direito processual civil) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

6.

LETÍCIA BRANDÃO HERINGER. PROJETO DE LEI DO SENADO Nº268/2004: A REFORMA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 2005. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em direito processual civil) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

7.

LORRAINY SCOPEL SIMÕES ARAÚJO. O CABIMENTO DA DENUNCIÇÃO DA LIDE NAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO, COM FULCRO NO ART. 70, INC. III DO CPC. 2005. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em direito processual civil) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

8.

MARCELO CHAVES DE MELLO. EXIGIBILIDADE DA MULTA: UMA ANÁLISE DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER FIXADA EM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA E REVOGADA POR DECISÃO DEFINITIVA. 2005. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em direito processual civil) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

9.

ANDRÉ LUIS REMEDE PRANDINA. A COISA JULGADA MATERIAL ORIUNDA DE DECISÕES ANTECIPATÓRIAS DA TUTELA DE MÉRITO. 2004. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em direito processual civil) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

10.

CAROLINE CRUZ WALSH MONTEIRO. EFEITOS DA REVELIA NA AÇÃO RESCISÓRIA. 2004. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em direito processual civil) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

11.

ELYANA NASSAR PEÇANHA DE AZEVEDO. EFEITO SUSPENSIVO DA APELAÇÃO E A NECESSIDADE DE SE GARANTIR A EFETIVIDADE DA TUTELA JURISDICIONAL. 2004. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em direito processual civil) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

12.

FERNANDA DE MEDEIROS VILLAÇA. A ARBITRAGEM COMO UM MEIO ALTERNATIVO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS. 2004. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em direito processual civil) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

13.

FLÁVIA BENEVIDES DE SOUZA COSTA. O EFEITO ERGA OMNES DA COISA JULGADA NAS AÇÕES COLETIVAS EM FACE DOS PRINCÍPIOS CONSTANTES NO CÓDIGO DE PROCESSO

14.

GIOVANNA MAZELLI ALMEIDA MOTTA. PARTE INCONTROVERSA DO PEDIDO: ANTECIPAÇÃO DE TUTELA OU JULGAMENTO ANTECIPADO PARCIAL DA LIDE?. 2004. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em direito processual civil) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

15.

JOÃO BAPTISTA BRAGA DIAS JÚNIOR. (IM) POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL CONTRA DECISÃO COLEGIADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. 2004. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em direito processual civil) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

16.

JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS. RITO SUMÁRIO: PROVA PERICIAL REQUERIDA PELO AUTOR NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 2004. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em direito processual civil) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

Lívia Cipriano Dal Piaz. Limitação das astreintes. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

2.

Marcela Pinto Modenesi. As condições da ação e sua influência sobre o mérito ? Assuntos correlatos. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

3.

Marcio Melhem. Tutela antecipada em face da fazenda pública para recebimento de verba de caráter alimentar. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

4.

Vanessa Machado Espindula. Os reflexos tributários nas importações amparadas pelo FUNDAP. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

5.

Fabio Coutinho Lobo. Tutelas de urgência tutela cautelar e antecipação de tutela na concessão de alimentos. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

6.

Adilon Duccini de Souza. As reformas sobre o recurso de agravo (notadamente no art. 527 do CPC) e sua influência na efetividade da tutela no TJ/ES. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

7.

Alberto Luiz Saitt e Castro. A arbitragem como meio de acesso à justiça. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

8.

Fabio Pretti. Súmula vinculante e efetividade do processo. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

9.

Milena Celestino de Oliveira. Dos deveres dos participantes do processo e da litigância de má-fé. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

10.

Katiúcia Boina. Os recursos hídricos e a responsabilidade civil do Estado: A gestão das águas e a educação ambiental no Espírito Santo. 2002. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

Fl. nº

65

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

11.

Paulo Henrique Avidos Pelissari. Tutela Antecipada. 2002. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

12.

Regina Cypriano Lima. Repetição da ação de investigação de paternidade: fundamentos na perícia do DNA. 2002. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

Iniciação científica

1.

Bruna Serafim Teixeira e Fernanda Moreto Fernandes. A carência da ação no processo civil: uma análise da natureza jurídica da sentença que extingue o processo por falta de condição da ação.. 2006. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Faculdades Integradas de Vitória. Orientador: Carolina Bonadiman Esteves.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 28/08/2025 às 15:12:46

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

CORPO DOCENTE



ANDERSON PEDRA

Pós-doutor em Direito (Universidade de Coimbra). Advogado, parecerista e consultor jurídico em Direito Público. Procurador do Estado do ES. Professor convidado no Mestrado em Gestão Pública (UFES) e na FDV, onde leciona Direito Administrativo e Constitucional. Autor, palestrante e instrutor em instituições públicas e privadas.



CAROLINA BONADIMAN

Procuradora do Estado do Espírito Santo desde 2006. Doutora em Direito Processual (USP). Professora de pós-graduação e integrante do Comitê de Inovação e Gestão Estratégica da PGE-ES. Atua com foco em gestão pública, advocacia institucional e transformação digital no setor público.



GUILHERME NUNES

Advogado e Auditor de Controle Externo do TCEES. Mestre em Administração (FUCAPE) e MBA em Direito da Economia e da Empresa (FGV). Professor de pós-graduação e da Escola de Contas do TCEES. Atuou como pregoeiro oficial e coordenador de contratações. Ministrou cursos sobre licitações em diversas instituições públicas e privadas.



MICHELE VELLOSO MACHADO

Administradora, pós-graduada em Docência de Licitações e Contratos e especialista em Gestão Pública. Atuou como pregoeira na Secretaria de Obras da PMVV/ES. Docente em cursos de formação continuada e instrutora em plataformas de compras governamentais. Capacita compradores e fornecedores via Portal de Compras Públicas e SEBRAE/SP.



SÂMELA SOUZA

Advogada. Consultora em licitações e contratos com foco em municípios. Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais (FDV). Pós-graduada em Licitações e Contratos. Atuou como Subprocuradora municipal, pregoeira e professora de Direito Administrativo.



Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es

Oficial Titular: Rodrigo Sarlo Antonio

Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lucia

Tel.: (27) 2124-9515 - Email: pj@cartoriosarlo.com.br - Site: <https://www.cartoriosarlo.com.br/>

Fl. nº 67
Edileia Martinelli
Agente de Cartório

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 41200 de 21/05/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **8 (oito) páginas**, foi apresentado em 31/03/2025, o qual foi protocolado sob nº 112156, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **41200** e averbado no registro primitivo nº 41200 no Livro A-499 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es na presente data.

Apresentante

JORGE ABIKAIR NETO

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA

VITORIA - ES, 21 de maio de 2025

Assinado eletronicamente

CLAUDIA REGINA PANDOLFI
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 242,66	R\$ 24,27	R\$ 12,08	R\$ 0,00	R\$ 12,08
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315,25



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

41200



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.tjes.jus.br

Selo Digital
024661.YFF2502.07248

Página 000001/000008  21/05/2025		Protocolo nº 112156 de 31/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 41200 em 21/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 41200 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,66	R\$ 24,27	R\$ 12,08	R\$ 0,00	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315,25

Fl. nº 68

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa-IDAPES

ESTATUTO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA
-IDAPES-

Capítulo I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA, também designado pela sigla IDAPES, inscrito no CNPJ sob nº 10.712.741/0001-59, constituído em 18 de dezembro de 2008, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação com fins não econômicos, tem duração por tempo indeterminado, com sede na rua Juiz alexandre Martins de Castro Filho, 215 – Santa Lucia – vitória;ES, CEP: 29056-295.

Artigo 2º - O IDAPES tem por finalidades:

- I- Estimular, apoiar atividades educacionais, culturais e projetos de pesquisa científica, tanto básica quanto avançada e tecnológica, com recursos próprios ou provenientes de captação, parcerias, acordos e convênios com terceiros, junto a instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- II- promover, executar, gerir, desenvolver, estimular e apoiar programas de pesquisas, projetos, consultorias, assessorias, estudos e capacitação na área de sustentabilidade e meio ambiente;
- III- promover os direitos fundamentais;
- IV- defender a preservação e a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- V- apoiar a promoção do desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;
- VI- viabilizar e executar o Desenvolvimento de Programas governamentais instituídos pela União, Estados e Municípios e suas autarquias e fundações;
- VII- promover o treinamento e capacitação profissional, criando alternativas para o exercício posterior de atividades;
- VIII- concretizar parceria permanente entre os segmentos educação e trabalho, em favor do aprimoramento de futuros profissionais;
- IX- promover a prestação de serviço objetivando a geração de trabalho e renda para as pessoas da comunidade, favorecendo seu desenvolvimento econômico-financeiro;
- X- promover ações que objetivem desencadear, estimular e fortalecer a mobilização e a participação das famílias na capacitação profissional, na educação sanitária e na educação ambiental;
- XI- promover a prestação de serviços de produção, extensão e pesquisas em todas as áreas do saber, junto a instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- XII- promover convivência interativa entre trabalho/profiss. e educação/ensino;

Página 000002/000008 21/05/2025		Protocolo nº 112156 de 31/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 41200 em 21/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 41200 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,66	R\$ 24,27	R\$ 12,08	R\$ 0,00	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315,25

Fl. nº 69

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa-IDAPES

- XIII- executar e operacionalizar Programas de Estágios nos diversos níveis de ensino;
- XIV- promover e executar a operacionalização de programas de emprego e cessão de mão-de-obra;
- XV- promover o recrutamento, treinamento e seleção através de processo simplificado, concurso público ou vestibular, organizando, planejando e executando a logística para completa realização do evento;
- XVI- promover cursos em qualquer nível de ensino e de qualquer extensão, seminários, conferências, simpósios, para melhor capacitação técnica, profissional, cultural e esportiva da comunidade;
- XVII- promover treinamento e a capacitação de pessoas e de órgãos públicos ou privados nas mais diversas áreas do conhecimento;
- XVIII- promover e executar a gestão dos Recursos Humanos, financeiro e Administrativos, de esfera Federal, estaduais e Municipais da área da Saúde, Educação e Ação Social;
- XIX- promover, executar e desenvolver estudos técnicos de impactos social e ambiental;
- XX- criar e promover centros de desenvolvimento profissional em parceria com instituições públicas, privadas e associações civis sem fins lucrativos;
- XXI- promover e executar estudos e desenvolvimento de assessoria, consultoria, planejamento administrativo, financeiro, contábil, tributária na administração pública e privada;
- XXII- promover a divulgação do conhecimento profissional, tecnológico, esportivo, cultural através da edição de livros, periódicos e outras formas de comunicação de textos, dados, som e imagem;
- XXIII- elaborar estratégia de Desenvolvimento Regional Sustentável;
- XXIV- o desenvolvimento da cultura;
- XXV- a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XXVI- apoiar a produção e a editoração, por meio de gravação e impressão escrita ou gravação eletrônica e divulgação de obras de interesse científico, tecnológico, educacional, artístico, teológico, filosófico e cultural;
- XXVII- difundir, organizar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, treinos, torneios, formação de equipes e execução de campeonatos, seguindo, respeitando e divulgando os padrões de cada modalidade esportiva.

Parágrafo Único - O IDAPES dará cumprimento as suas finalidades estatutárias diretamente por intermédio de contratos, convênios e parcerias.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o IDAPES observará princípios da legalidade, impessoabilidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de raça, cor, gênero ou religião, prestando serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Parágrafo Único – O IDAPES se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiro, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com

Página 000003/000008  21/05/2025		Protocolo nº 112156 de 31/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 41200 em 21/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 41200 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 242,66	RS 24,27	RS 12,08	RS 0,00	RS 12,08	RS 12,08	RS 12,08	RS 0,00	RS 0,00	RS 315,25

Fl. n° 70
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa-IDAPES

fins não econômicos, a órgãos do setor público que atuam em áreas afins e a empresas privadas de uma forma geral.

Artigo 4º - O IDAPES se regerá por este estatuto que, aprovado pela Assembléia geral, disciplinará os eu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, inclusive filiais, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - O IDAPES é constituído por número limitado de associados distribuídos nas categorias de Fundador, os associados que se enquadram conforme item I letra "a" deste artigo, e Voluntário, os associados que se enquadram conforme item I, letra "b" deste artigo.

I – Da admissão de associados:

- São associados fundadores as pessoas físicas civilmente capazes que participaram da fundação do Instituto e que constam da primeira ata de fundação;
- São associados voluntários as pessoas físicas civilmente capazes que tiveram interesse em desenvolver atividade para o Instituto e que tenha afinidade com as suas finalidades e serão admitidos após aprovado o seu ingresso pela unanimidade da diretoria;

II- Da exclusão de associado:

- Será excluído do quadro de associados do Instituto todo aquele que se comportar de forma incompatível com os Estatutos do Instituto, por decisão da maioria simples da Assembleia Geral, garantido o direito a ampla defesa e o contraditório;
- A exclusão a pedido deverá ser feita por escrito e terá validade a partir do recebimento do mesmo pelo Instituto;
- Serão excluídos do quadro de associados as pessoas que vieram a falecer;
- Serão excluídos do quadro de associados, por justa causa, as pessoas que vierem a cometer falta grave, assim entendido as condenadas por crimes previstos na legislação e por improbidade administrativa;

Artigo 7º- São direitos dos associados fundadores e voluntários quites com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Artigo 8º- São deveres dos associados:

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

Página 000004/000008  21/05/2025		Protocolo nº 112156 de 31/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 41200 em 21/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 41200 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,66	R\$ 24,27	R\$ 12,08	R\$ 0,00	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315,25

Fl. n° 71

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa-IDAPES

- II- Acatar as decisões da Diretoria;
- III- Respeitar os diretores, os membros do conselho e os demais associados;

Artigo 9º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da instituição.

Parágrafo Único – Não há entre os sócios, de qualquer categoria, direitos e obrigações recíprocas.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

Artigo 10º- O IDAPES será administrado por:

- I- Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único- OS associados não são remunerados nem percebem benefícios ou vantagens, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas pelo estatuto social, podem todavia, serem ressarcidos de despesas comprovadas por documentos hábeis, que efetivamente tenham realizado pra o cumprimento das referidas atividades.

Artigo 11º- A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12º-Compete à Assembléia Geral:

- I- eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do artigo 32;
- III- decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 31;
- IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Artigo 13º- A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- aprovar a proposta de programação anual do Instituto, submetida pela Diretoria;
- II- apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 14º- A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I- pela Diretoria;
- II- pelo Conselho Fiscal;

Página 000005/000008 21/05/2025		Protocolo nº 112156 de 31/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 41200 em 21/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 41200 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,66	R\$ 24,27	R\$ 12,08	R\$ 0,00	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315,25

Fl. n° 72

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa-IDAPES

- III- por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal e alteração do Estatuto e do Regimento Interno;
- IV- por requerimento de um quinto dos associados para tratar de assuntos gerais de interesse da Instituição.

Artigo 15º-A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de oito dias.

§1º Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com intervalo de uma hora após a primeira convocação, com qualquer número.

§2º A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente e secretariada pelo Diretor Administrativo financeiro e, na falta deste, pelo Diretor Técnico.

Artigo 16º- A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, visando a máxima eficiência operacional e ao cumprimento das disposições legais e estatutárias.

Artigo 17º- A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico.

Parágrafo Único- O mandato da Diretoria será de quatro anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 18º- Compete à Diretoria:

- I- elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II- executar a programação anual das atividades da Instituição;
- III- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- contratar e demitir funcionários;
- VI- emitir Resoluções para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VII- autorizar a contratação de empréstimos e financiamentos.

Artigo 19º- A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez a cada 6(seis) meses.

Artigo 20º- Compete ao Diretor Presidente:

- I- representar o IDAPES judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III- presidir a Assembleia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Página 000006/000008 21/05/2025		Protocolo nº 112156 de 31/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 41200 em 21/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 41200 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,66	R\$ 24,27	R\$ 12,08	R\$ 0,00	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315,25

Fl. n° 73

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa-IDAPES

- V- assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, a movimentação financeira e contratos junto aos bancos.

Artigo 21º- Compete ao Diretor Administrativo-financeiro:

- I- substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- IV- secretariar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- V- publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- VI- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- VII- pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- VIII- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que fores solicitados;
- IX- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- X- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XI- pugnar por manter o numerário em instituições financeiras.

Artigo 22º- Compete ao Diretor Técnico:

- I- substituir o Diretor Administrativo-financeiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- III- elaborar normas e manuais técnicos;
- IV- acompanhar os projetos patrocinados ou copatrocinaados pelo Instituto;
- V- coordenar as pesquisas do Instituto;
- VI- assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os convênios do Instituto

Artigo 23º- O Conselho Fiscal será constituído por três membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º- Em caso de vacância, terá nova eleição para complementar o mandato.

Artigo 24º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar livros de escrituração da Instituição;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os

Página 000007/000008  21/05/2025		Protocolo nº 112156 de 31/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 41200 em 21/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 41200 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,66	R\$ 24,27	R\$ 12,08	R\$ 0,00	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315,25

Fl. nº 74

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa-IDAPES

- organismos superiores da entidade, recomendando sua aprovação ou reprovação;
- III- requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
 - IV- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - V- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único- O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário

Capítulo IV – DA ECONOMIA

Artigo 25º- O patrimônio do IDAPES será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, bem como dos superávits obtidos anualmente.

Artigo 26º- Constituirão receitas do IDAPES:

- a) as contribuições dos associados;
- b) repasses decorrentes de convênios e contratos;
- c) doações e legados;
- d) rendas eventuais e receitas diversas;
- e) receitas de prestação de serviços;
- f) produto de alienação de bens;
- g) outras fontes legais.

Artigo 27º- Constituirão despesas do IDAPES:

- a) pagamento de salários, gratificações, indenizações, encargos sociais e tributos;
- b) pagamento de taxas e gastos necessários para sua manutenção e administração;
- c) aquisição de material de expediente, máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis, e outros de seu interesse;
- d) gastos com a realização de reuniões, encontros, cursos e seminários de seu interesse;
- e) gastos com conservação e manutenção de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- f) custos de promoções e eventos técnicos, culturais, sociais e esportivos de sua iniciativa;
- g) pagamentos a pessoas físicas e jurídicas por serviços prestados ao Instituto;
- h) as decorrentes da celebração de convênios e contratos.

Artigo 28º- No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Página 000008/000008 21/05/2025		Protocolo nº 112156 de 31/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 41200 em 21/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 41200 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	JSS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,66	R\$ 24,27	R\$ 12,08	R\$ 0,00	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315,25

Fl. nº 75

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa-IDAPES

Artigo 29º- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será, contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 30º- A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 31º- O IDAPES será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades ou não houver mais interesse dos associados em continuar suas atividades.

Artigo 32º- O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 29º- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral, por consenso ou pelo voto de 2/3(dois terços) dos presentes.

Vitória, 19 de fevereiro de 2025.

JORGE ABIKAIR NETO
Diretor Presidente

JORGE ABIKAIR
NETO:10127026
770

Assinado de forma digital
por JORGE ABIKAIR
NETO:10127026770
Dados: 2025.04.24 11:17:57
-03'00'

RICARDO GORETTI SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro

RENATA STAUFFER DUARTE
Advogada – OAB/ES 225/B

MARCELO FERNANDO QUIROGA OBREGON
Diretor Técnico

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130 - D - Ed. Rua Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Centro
CEP: 29.055-290 - Vitória - ES - Tel.: 7889.2730/3046-1949 / 3072-6971

Reconheço por semelhança a firma de JORGE ABIKAIR NETO.
Em Testemunho da verdade, Vitória-ES, 24/04/2025, 09:43:33
Lais Mauro Lima - Escrevente
Selo Digital: 023200.YQN2502.01402
Emolumentos: R\$ 7,39 Encargos: R\$ 2,19 Total: R\$ 9,57
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es

Oficial Titular: Rodrigo Sarlo Antonio

Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lucia

Tel.: (27) 2124-9515 - Email: rita@cartoriosarlo.com.br - Site: https://www.cartoriosarlo.com.br/

Fl. n°

76

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 41200 de 01/04/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **5 (cinco) páginas**, foi apresentado em 10/03/2025, o qual foi protocolado sob nº 111558, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **41200** e averbado no registro primitivo nº 41200 no Livro A-481 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es na presente data.

Apresentante

JORGE ABIKAIR NETO

Atureza

Ata > Averbação sem alterações

Denominação da PJ: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA

VITORIA - ES, 01 de abril de 2025

Assinado eletronicamente

LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 235,72	R\$ 23,57	R\$ 11,74	R\$ 0,00	R\$ 11,74
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,74	R\$ 11,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 306,25



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtddbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

41200



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.tjes.jus.br

Selo Digital

024661.XVB2501.10273

Página 000001/000005  01/04/2025		Protocolo nº 111558 de 10/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 41200 em 01/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 41200 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 235,72	R\$ 23,57	R\$ 11,74	R\$ 0,00	R\$ 11,74	R\$ 11,74	R\$ 11,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 306,25

Fl. nº

Edilene Martinelli
Agente de Contratação

ILMO. SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA/ES

JORGE ABIKAI NETO, inscrito no CPF 101.270.267-70, carteira de identidade nº 1.940.719-SSP/ES, brasileiro, casado, filho de Antonio José Ferreira Abikair e Rosângela Pádua Miranda Abikair, empresário, residente à Rua Constante Sodré, 1313 – cobertura 2202 – Torre B – Barro Vermelho – Vitória/ES, e-mail: abikair@hotmail.com, na qualidade de representante legal do Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa – Idapes, associação sem fins econômicos, registrada neste Cartório sob nº 41.200 do Livro A-58, o registro/averbação da entidade ora apresentada, juntando pra tanto os seguintes documentos/vias:

3041-3608 Renata

CNPJ - Quant.: 01 via
Edital Convocação Quant.: 01 vias
Ata nº 007 Quant.: 01 vias
Lista Presentes Quant.: 01 vias

Vitória, 31 de janeiro de 2025.

CARTÓRIO
3º OFÍCIO

JORGE ABIKAI NETO

Diretor Presidente IDAPES



Página 000002/000005  01/04/2025		Protocolo nº 111558 de 10/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 41200 em 01/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 41200 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 235,72	R\$ 23,57	R\$ 11,74	R\$ 0,00	R\$ 11,74	R\$ 11,74	R\$ 11,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 306,25

Fl. nº 78

 Edileia Martinelli
 Agente de Contratação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.712.741/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2009
NOME EMPRESARIAL IDAPES - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDAPES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****
CEP 29.056-295	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATAVALENTIM@FDV.BR		
TELEFONE (27) 3041-3008		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2025 às 09:06:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



01/04/2025

Protocolo nº 111558 de 10/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 41200 em 01/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 41200 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 235,72	RS 23,57	RS 11,74	RS 0,00	RS 11,74	RS 11,74	RS 11,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 306,25

Fl. nº 79

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Livro nº 01

Folha nº 12

Ata número 007 da reunião da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa – IDAPES. Aos vinte nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, na sede do IDAPES, localizada na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 215 – Santa Lucia - Vitória, ES-CEP: 29056-295, com a presença de seis pessoas sendo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal Jorge Abikair Neto, Ricardo Goretti Santos, Marcelo Fernando Quiroga Obregon, Geórgia Mary Setto, Renata Valentim Nogueira da Gama e Pierângelli Rosalém, , conforme lista de presença devidamente assinada por todos, às 14:00 (quatorze horas) deu-se início a reunião da Assembleia Geral Extraordinária para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta, conforme Edital divulgado em vinte e um de janeiro de 2025: 1 . Eleição e Posse dos membros da Diretoria. A reunião é presidida pelo Sr. Jorge Abikair Neto, assumindo como secretário o Sr. Ricardo Goretti Santos. O Presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida passa a discutir o assunto da pauta, eleição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de 30/01/2025 até 29/01/2029, havendo candidaturas únicas e de consenso, tendo sido eleitos por unanimidade, na forma do artigo 17, parágrafo único, do atual Estatuto do IDAPES, os seguintes membros: **Diretor-Presidente, Sr. Jorge Abikair Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] **Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Ricardo Goretti Santos**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente na [REDACTED] e **Diretor Técnico Sr. Marcelo Fernando Quiroga Obregon**, boliviano divorciado, professor, portador da carteira de identidade [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente na [REDACTED] **Conselho Fiscal: Georgia Mary Setto**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED], residente na [REDACTED] **Renata Valentim Nogueira da Gama**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED], residente na [REDACTED] e **Pierangelli Rosalém**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED], residente na [REDACTED]. Em seguida, os membros da Diretoria eleitos foram declarados empossados e cumprirão o mandato até a data de 29/01/2029. Não havendo mais nada a tratar, a Assembleia foi encerrada às vinte horas, e eu, Ricardo Goretti Santos, secretário, lavro a presente ata, que vai assinada por mim, juntamente com o Presidente.

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Jorge Abikair Neto
Presidente

Ricardo Goretti Santos
Secretário

Marcelo Fernando Quiroga Obregon

Geórgia Mary Setto

Pierangelli Rosalém

Renata Valentim Nogueira da Gama

RECONH. FIRMA
NO VERSO



01/04/2025

Protocolo nº 111558 de 10/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 41200 em 01/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 41200 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 235,72	RS 23,57	RS 11,74	RS 0,00	RS 11,74	RS 11,74	RS 11,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 306,25

Fl. nº 80

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

EM BRANCO



RECÔN. FÍRMA
NO VERSO

Página 000005/000005  01/04/2025		Protocolo nº 111558 de 10/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 41200 em 01/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 41200 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 235,72	R\$ 23,57	R\$ 11,74	R\$ 0,00	R\$ 11,74	R\$ 11,74	R\$ 11,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 306,25

Fl. nº 81
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA – IDAPES
DATA: 29/01/2025 – HÓRARIO – 14 HORAS
LOCAL: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 215 – SANTA LUCIA – VITÓRIA/ES

Jorge Abikair Neto

Ricardo Goretti Santos

Marcelo Fernando Quiroga Obregon

Renata Valentim Nogueira da Gama

X Pierangelli Rosalém

Georgía Mary Setto

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

nº 82
Edileia Martinelli
Agente de Contratação



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 13/06/2025 - 12:20h

CNPJ: 10712741000159

RAZÃO SOCIAL/NOME: IDAPES - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 12/08/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 13/06/2025 às 12:20 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

e9caf0b2-7355-4aee-acb8-7e27aa073fd4

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENRE SI
CELEBRAM, A SOCIEDADE DE ENSINO
SUPERIOR DE VITÓRIA LTDA E IDAPES –
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO
AO ENSINO E PESQUISA**

A **Sociedade de Ensino Superior de Vitória Ltda**, mantenedora da Faculdade de Direito de Vitória-FDV, inscrita no CNPJ sob nº 03.904.124/0001-90, situada na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 215 – Santa Lucia – Vitória/ES, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. Antonio José Ferreira Abikair, e o **IDAPES–Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa**, inscrito no CPF sob nº 10.712.741/0001-59, situado à Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 215 – Santa Lucia – Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente Jorge Abikair Neto, vem firmar o presente Termo de Cooperação, regido pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRORA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação o estabelecimento de colaboração entre as entidades que dele participam, com vistas à oferta, pela FDV, de cursos de pós-graduação e FDV Profissional, especificados na Cláusula segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E FDV PROFISSIONAL

A FDV dispõe-se a ofertar curso de Pós-graduação e FDV Profissional na área do Direito em parceria com o IDAPES – Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa, a partir de Abril 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DOS CURSOS

A divulgação dos cursos, mediante o envio de folders, jornais e demais veículos autorizados, bem como quaisquer outros meios, só será realizada após a aprovação da FDV.

CLÁUSULA QUARTA – DA MATRÍCULA NOS CURSOS

Caberá ao Instituto conveniado se responsabilizar pela matricula do aluno no curso, que estará vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição da matrícula preenchido;
- b) apresentação e duas fotos 3x4;
- c) entrega de cópias do diploma de graduação, carteira de identidade e CPF
- d) pagamento da taxa de inscrição da matrícula.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

O pagamento das mensalidades de ser feito ao Instituto conveniado

Fica atribuída exclusivamente ao Instituto conveniado a responsabilidade de efetuar a cobrança dos valores das mensalidades do curso em atraso, utilizando as medidas cabíveis, inclusive judiciais.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO DOS ALUNOS

A documentação dos alunos deverá ser enviada para a FDV, até 30(trinta) dias após o início dos cursos.

O Instituto conveniado deverá enviar bimestralmente as notas e situação dos alunos para FDV.

A emissão dos diplomas e certificados só ocorrerá se toda documentação estiver atualizada e devidamente registrada no sistema acadêmico da FDV

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TULIZAÇÃO DO NOME DA FDV

Para ser utilizado o nome da FDV em seminários, palestras, cursos e eventos diversos, o Instituto conveniado necessitará de aprovação prévia da Direção da FDV.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA FDV

Os beneficiários deste Termo de Cooperação poderão utilizar a biblioteca da FDV para consulta de livros que compõem o seu acervo, sendo vedado o empréstimo deles.

De igual modo a utilização de salas de aula, auditórios e laboratório.

CLÁUSULA NONA – DO ÔNUS

O presente Termo de Cooperação não apresentará ônus de qualquer espécie para quaisquer das partes nele envolvidas, senão aqueles aqui discriminados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, sendo lícita a inclusão e novas cláusulas, desde que haja comum acordo entre os participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO CONVENIADO

Constituem obrigações do Instituto conveniado:

- a) Manter em sigilo qualquer informação obtida em razão do presente Termo de Cooperação;
- b) B) obedecer ao Regulamento geral dos cursos de Pós-graduação, regulamento de Monografia e Regimento Interno da FDV, no que se diz respeito às normas dos cursos;
- c) C) arcar com todos os custos da operação dos cursos, incluindo gastos de contratação de professores, pagamento de funcionários, gastos administrativos e acadêmicos, entre outros;
- d) Elaborar e providenciar a distribuição de material didático a ser utilizado no curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA FDV

Constituem obrigações da FDV:

- a) Emitir, ao final de cada curso, aos alunos aprovados, os certificados a serem conferidos aos alunos.
- b) Manter em sigilo qualquer informação obtida em razão do presente termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente termo de Cooperação poderá ser rescindido se observado o não cumprimento das obrigações constantes em suas cláusulas ou, ainda, por conveniência das partes, mediante manifestação expressa com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

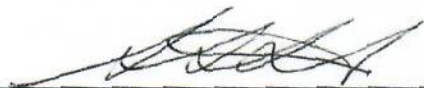
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM E DO FORO

Fica estabelecido pelos partícipes que qualquer controvérsia que se originar deste Termo de Cooperação será definitivamente resolvida por arbitragem, nos termos da Lei federal nº 9.307/94 e respectivo Regulamento.

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro de Vitória, para dirimir exclusivamente as questões que não puderam ser objeto da arbitragem prevista no caput desta Cláusula.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para fins de direito.

Vitória/ES, 02 de janeiro de 2018.



Antonio Jose Ferreira Abikair

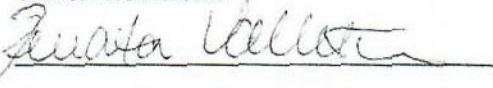
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA LTDA



Jorge Abikair Neto

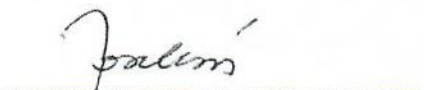
IDAPES – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA

Testemunhas:



Renata Valentim Nogueira da Gama

CPF: 



Pierângeli Rosalém

CPF: 



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IDAPES - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA**

CPF/CNPJ: **10.712.741/0001-59**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:16:06 do dia 08/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: XM6B080925131606

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IDAPES - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA**

CPF/CNPJ: **10.712.741/0001-59**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:55:26 do dia 28/08/2025 , com validade até o dia 27/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7VrRvp20P6J1php3g8Bu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fl. nº 89

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2025 às 13:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.712.741/0001-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B0.8A38.B49D.4184 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JORGE ABIKAIR NETO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:20:18 do dia 08/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GPU7080925132018

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JORGE ABIKAIR NETO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:21:31 do dia 08/09/2025 , com validade até o dia 08/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dngPT5CIXVHqg3bAM1ml

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fl. nº

92

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/09/2025 às 13:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68BF.02E6.9011.F582 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fl. n° 93

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.712.741/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IDAPES - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDAPES	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 29.056-295	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATAVALENTIM@FDV.BR	TELEFONE (27) 3041-3008
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2025 às 12:17:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fl. nº 94
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000862314

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 10.712.741/0001-59

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/06/2025**, válida até **11/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0024.963D.2F50.ADE8**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fl. nº 95
Edilene Martinelli
Agente de Contratação

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDAPES - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA
CNPJ: 10.712.741/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:24:50 do dia 13/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2025.

Código de controle da certidão: **ECCA.F7EF.5971.EF37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fl. n°

96

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDAPES - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.712.741/0001-59

Certidão n°: 32821543/2025

Expedição: 13/06/2025, às 12:23:24

Validade: 10/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDAPES - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.712.741/0001-59, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. nº 97
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

PROCESSO ADM. INTERNO n.º 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
TERESA/ES E A EMPRESA KARINA
DONINELLI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA., NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, órgão do Poder Público Legislativo do Município de Santa Teresa/ES, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Centro - Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.670/0001-10, neste ato representada por seu Presidente o Sr. CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI, brasileiro, casado, agente político, inscrito na matrícula funcional legislativa nº 250, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **KARINA DONINELLI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.844.197/0001-22, estabelecida à Rua Diniz Dias, n. 441, Apt. 211, Centro - Ibiruba/RS, CEP 98.200-000, representada por seu responsável legal (conforme fls. 54 do Processo Administrativo Interno nº 002/2025) a Sra. Karina Doninelli, brasileira, solteira, advogada, portador da C.I. nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] domiciliada à [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, instruído pelo Processo Administrativo Interno nº 002/2025, firmar o presente instrumento de Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa presente é a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria jurídica para a integral implantação e aplicação da Nova Lei de Licitações, com suporte ao Controle Interno no Transparência, bem como em serviços de Capacitação In Company na Lei 14.133/21, destinados aos servidores da **CONTRATADA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Total do Item
001	Serviço 1: Consultoria e Assessoria Jurídica para aplicação e implementação integral da Nova Lei de Licitações e suporte ao Controle Interno no Selo Transparência, com encontro presencial de 4 horas a cada 15 dias, além de apoio ou suporte remoto de licitações. Período de execução: 12 (doze) meses	mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
002	Serviço 2: Plano de Capacitação. Curso de 3 (três) horas/aula, com 01 instrutor para 15 participantes, com o total 4 capacitações, 1 a cada trimestre.	unidade	4	R\$ 2.849,80	R\$ 11.399,20
VALOR TOTAL					R\$ 83.399,20

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - No item 1 (Serviço 1) o **encontro presencial**, abrangerá participação em reuniões com o comitê de implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, atendimento à equipe de Licitações e Contratos; acompanhamento do Controle Interno para implementação dos critérios exigidos pelo Selo de Qualidade em Transparência e Governança Pública.

1.4 - No item 1 (Serviço 1) **apoio e suporte remoto de licitações**, contempla os servidores responsáveis pela fase preparatória no órgão, além das demandas e as dúvidas poderão ser direcionadas através de WhatsApp, e-mail, ligação telefônica e vídeo chamada (desde que previamente comunicadas).

1.5 - A necessidade ou demanda quantitativa que não faça parte do presente objeto, poderá ser atendida, após a realização de aditivo contratual com a devida pactuação do respectivo acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo Interno nº 002/2025 (Inexigibilidade nº 001/2025), completando o presente instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº

98

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, o disposto no Processo Administrativo Interno nº 002/2025 (Inexigibilidade nº 001/2025), em especial seu instrumento convocatório, bem como a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá início a partir da data de assinatura deste instrumento e término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

- a) se os serviços foram prestados regularmente;
- b) se a CONTRATANTE mantiver o interesse na realização do serviço;
- c) se o valor do Contrato permanecer economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) se a manifestação de interesse expresso da CONTRATADA na prorrogação dos serviços.

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Processo Administrativo Interno nº 002/2025, além dos itens seguintes.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida pelo titular do cargo de Controlador Geral, atualmente Sr. Thiago Vicente Roldi, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A subcontratação do objeto contratual, não será admitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 83.399,20 (oitenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), com pagamento em função do fornecimento do serviço contratado, sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês, referente ao "Serviço 1" e R\$ 11.399,20 ao "Serviço 2" (R\$ 2.849,80 por Curso de Capacitação ministrado num total de 4), conforme a proposta apresentada no Processo Administrativo Interno n. 002/2025.

7.2 - Os valores acima apontados não geram obrigações a CONTRATANTE, que no caso de não havendo necessidade, fica totalmente desimpedida de realizar o seu consumo total, e por consequência, autorizada a proceder anulação de possíveis empenhos realizados.

7.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, softwares, mão de obra, diretos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, quando necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - LIQUIDAÇÃO

9.1 - A liquidação se iniciará com a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela CONTRATADA a CONTRATANTE, tendo essa o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar a análise e verificação desse documento, dando ao final recebimento definitivo desse documento.

9.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa exatamente os valores dos serviços fornecidos, bem como contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) CNPJ e razão social igual aos apresentados na proposta vencedora;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 - Havendo erro na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância, que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras e a reenvie para CONTRATANTE, reiniciando-se assim, o prazo se comprovado a regularização da situação, sem qualquer ônus adicional.

9.4 - No caso da CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de retenção de tributos na fonte, deverá essa apresentar o documento de cobrança com a devida comprovação da respectiva retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

10.1 - Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, pelo valor resultante da proposta, a qual deverá manter as mesmas condições, já inclusos todas as despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, mão de obra, direitos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n°

99-V

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

10.2 - O pagamento será efetuado no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da efetiva liquidação, ou seja, do recebimento definitivo da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, que indica sua regularidade.

10.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, ou mediante cheque, a critério da CONTRATANTE, ficando essa responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias, sendo considerada como data em que constar como emitida a ordem bancária, como a do pagamento.

10.4 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao referido tratamento tributário.

10.5 - A presente contratação não permite qualquer antecipação de pagamento.

10.6 - Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

10.7 - Caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), poderá ser suspenso o pagamento à CONTRATADA até que seja sanado tal problema, não gerando para a mesma, qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.8 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

10.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, em que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante à aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n°

100

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.

10.10 - O pedido de cobrança dos valores referentes ao recebimento em atraso deverá ser protocolado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva fatura, sob pena de prescrição do direito.

10.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, as importâncias que a qualquer título lhe forem devidas, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

10.12 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação.

10.13 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Ato Convocatório no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1 - Os recursos necessários para cobertura do disposto correrão à conta da seguinte dotação:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

001001.0103100032.001 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal

3.0.00.00.000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 - Aplicações Direta

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 - A entrega do objeto da presente Contratação Direta deverá ser realizada de maneira adequada e no prazo previsto no Termo de Referência, Aviso de Contratação e Legislação pertinente, nos locais de realização indicado pela CONTRATANTE, com ajuste prévio acertado com o Fiscal do Contrato, ou em local autorizado de forma expressa e escrita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os critérios de recebimento dos serviços, tanto de forma provisória como definitiva,



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

seguiram as especificações constantes no Processo Administrativo Interno nº 002/2025, inclusive o seu instrumento convocatório e serão realizados pelo servidor e fiscal do contrato o titular do cargo de Controlador Geral, atualmente Sr. Thiago Vicente Roldi.

13.2 - O recebimento definitivo se dará após a análise da qualidade e conformidade do objeto, onde serão aplicados os critérios de aceitação e verificação dos mesmos, em sendo rejeitado, deverá ser substituído no prazo máximo disposto no Termo de Referência, ficando a cargo da CONTRATADA, o custo com o refazimento e transporte.

13.2.1 Em caso de impossibilidade do objeto no prazo estabelecido, a fiscalização poderá acordar novo prazo, mediante solicitação formal devidamente justificada pela CONTRATADA, ficando a critério da CONTRATANTE a concessão de novo prazo.

13.3 - Fica resguardado a CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer dos serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Processo Administrativo Interno e na proposta vencedora, devendo serem substituídos/refeitos no prazo convencionado, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

13.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo titular do cargo de Controlador Geral, atualmente o Sr. Thiago Vicente Roldi, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 das Lei Ordinária Federal nº 4.320/1964.

15.2 - A realização da presente fiscalização, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato em registro próprio, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas, conforme as previsões pactuadas.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 101

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, Termo de Referência, Aviso de Contratação e Processo Administrativo Interno;
- 16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.1.3. Notificar a CONTRATADA, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 16.1.5. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 16.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
- 16.1.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o presente objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 16.1.8. Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 16.1.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a contratada, ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 16.1.11. Assegurar aos prepostos da CONTRATADO livre acesso às suas instalações



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 101-V

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

para a execução dos serviços, objeto deste contrato, prestando-lhes todos os esclarecimentos e orientações necessários à realização dos serviços;

- 16.1.12. Faculta a retenção dos valores devidos a CONTRATADA, caso não seja comprovada regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos trabalhadores, inclusive os de caráter rescisório;
- 16.1.13. Atestar o recebimento do objeto contratado de forma provisória, e após verificação das especificações, de forma definitiva, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 16.1.14. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte tudo aquilo que fora fornecido em desacordo pela CONTRATADA;
- 16.1.15 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

16.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

16.2.1 Manter preposto, aceito pela Administração Pública, para representa-lo na execução do contrato;

16.2.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade,

- 16.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 16.2.3 - Alocar os mão de obra necessária para o perfeito cumprimento do objeto da contratação, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 16.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 102

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 16.2.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 16.2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 16.2.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 16.2.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 16.2.10 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 16.2.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 16.2.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 16.2.13 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 16.2.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.2.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 16.2.16 - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência dessa



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 102-v

Edileia Marinelli
Agente de Contratação

contratação;

- 16.2.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.2.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 16.2.19. Assegurar a disponibilidade do serviço durante todo o período de vigência da contratação, provendo suporte para perfeita execução do objeto.
- 16.2.20. Disponibilização de um representante responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATADA, para contato durante todo o período de vigência da contratação.
- 16.2.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATADA;
- 16.2.22. Arcar com as despesas de transporte e entrega do objeto da contratação, fornecendo inclusive mão de obra necessária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.23. A entrega do objeto será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, ou seu substituto, o qual ficará responsável pelo seu aceite.
- 16.2.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 16.2.25. Propiciar todos os meios necessários para a verificação das condições do objeto em questão pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 16.2.26. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pela CONTRATADA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022;
- 16.2.27. Fornecer nota fiscal, bem como todo e qualquer acessório e serviço não



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 103

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

previstos nas especificações, mas que se fizerem necessários a correta e completa entrega do objeto;

- 16.2.28. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência;
- 16.2.29. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidas por lei;
- 16.2.30. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes a entrega do objeto da contratação a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais, de classe e/ou caso fortuito;
- 16.2.31. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 16.2.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, muito menos subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela CONTRATADA;
- 16.2.33. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos bens, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento do ora contratado;
- 16.2.34. Designar preposto aceito pela CONTRATANTE, para durante o período de vigência, representa-lo na execução deste contrato informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e do substituto em suas ausências. Indicação ou manutenção do preposto da CONTRATADA, poderá ser recusado pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 16.2.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 16.2.36. Guardar sigilo e assegurar a inviolabilidade de todas as informações obtidas na execução do contrato e informar imediatamente a CONTRATADA qualquer violação que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como qualquer incidente de segurança ou existência de vulnerabilidade;
- 16.2.37. Comprometer-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n°

103-1

Edileia Marlinelli
Agente de Contratação

anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações que tenha tido acesso na execução do presente contrato:

16.2.37.1 A expressão "informações" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros;

16.2.38. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários e qualquer acessório ainda que não previstos no Processo Administrativo Interno, mas que se fizerem necessários a correta execução do objeto;

16.2.39. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como pelas obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

16.2.40. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; e

16.2.41. A CONTRATADA se compromete, durante a vigência do presente instrumento, a não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, sob pena de sofrer as devidas penalidades contratual e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 104

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

17.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, obrigações e responsabilidades decorrentes a LGPD.

17.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.9 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REAJUSTE

18.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado;

18.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

18.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

18.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se as penalidades constantes na Lei nº 14.133/2021, a saber:

19.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 105

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

- e) apresentar declaração ou documentação falsa, em qualquer fase da contratação ou durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.2. Sendo aplicadas, nos casos de retardamento, falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou total do objeto, as sanções:

19.1.2.1. **Advertência**, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem anterior, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2.4. **Multa**:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

19.2 - A aplicação das sanções aqui previstas, não excluem em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 105-V

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

19.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença que restar será cobrada judicialmente.

19.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

19.7 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.8 - A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 106

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

19.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.10 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto nos artigos 157, 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, entre outros dispositivos desse mesmo Diploma.

19.11 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

19.12 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.13 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na forma da Lei nº 14.133/2021.

19.14 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da CONTRATANTE, facultada à defesa do interessado no respectivo processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de intimação, podendo reabilitar-se na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, em especial seu inciso III, requerida após 2 (dois) anos de sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através dos Termos Aditivos ou Termo de Apostilamento, que este Contrato se aderirá.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 106-V

Edileia Marchinelli
Agente de Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1 - Ocorrendo as situações previstas na Lei nº 14.133/21, o presente contrato poderá ser rescindido.

21.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21.

21.3 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas atribuições previstas no inciso I do art. 138 da Lei 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da referida Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Processo de Certame que deu origem a presente contratação.

21.4 - Amigavelmente, nos termos do inciso II do art. 138, da Lei 14.133/2021.

21.5 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada da ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

21.6 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

21.7 - O Termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) indenizações e multas.

21.8 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

21.9 - O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela CONTRATANTE, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito a CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização, nos seguintes casos:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados.
- III - O atraso injustificado na execução do contrato.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. nº 107

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

IV - A paralisação da contratação, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a devida autorização da CONTRATANTE.

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

VIII - A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade.

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

X - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE.

XI - A ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

XII - O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a essa, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XIII - A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

XIV - deixar de cumprir determinações contratuais da CONTRATANTE, bem como paralisar a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação.

21.10 - A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do Contrato deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.11 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Unilateral e escrito pelo CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X do item 20.9.

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 107-V

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Parágrafo único - a rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos em que não contemplem previsão em Lei, neste contrato e/ou no Processo Administração Interno nº 002/2025, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Em caso de não necessidade, fica a CONTRATANTE desobrigada de realizar o consumo total do objeto contratado e autorizada a proceder anulação do respectivo empenho não utilizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICIDADE

24.1 - O Contrato terá publicidade na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. A questão decorrente da execução deste instrumento, que não consiga ser dirimidas administrativamente, será processada e julgada pelo foro elegido pelas partes, qual seja o da Cidade de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com renúncia qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais, comprometendo-se as partes ao seu fiel cumprimento.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n°

108

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

25.3. No caso de utilização de assinatura digital será somente em 1 (uma) via/arquivo, quando a data do termo inicial deverá ser considerada a da última assinatura, tudo para que se produzam os seus efeitos legais

Santa Teresa/ES, 21 de março de 2025.

CLAUDIO GIOVANE PRANDO
Assinado de forma digital por
CLAUDIO GIOVANE PRANDO
MILLI: [REDACTED]
Dados: 2025.03.21 10:11:29
-03'00'

CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES
(CONTRATANTE)

gov.br

Documento assinado digitalmente

KARINA DONINELLI
Data: 20/03/2025 16:28:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINA DONINELLI
Responsável Legal da Karina Doninelli-Sociedade Individual de Advocacia
(CONTRATADA)

Testemunhas:

THIAGO VICENTE ROLDI
Assinado de forma digital por THIAGO
VICENTE ROLDI
Dados: 2025.03.21 09:40:50 -03'00'

THIAGO VICENTE ROLDI
Matrícula: 000249

STEFANIO RIBEIRO
SERPA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
STEFANIO RIBEIRO
SERPA: [REDACTED]
Dados: 2025.03.21 09:48:56
-03'00'

STEFÂNIO RIBEIRO SERPA
Matrícula: 000224



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota 20956	Data de Emissão 26/08/2025
RPS 23360 /1E	Competência 25/08/2025

Prestador de serviços

NFS-e	CPF/CNPJ	10.712.741/0001-59	Inscrição Municipal: 1191865
	Nome/Razão Social	IDAPES - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA	
	Nome Fantasia	IDAPES	
	Endereço	RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 215 - SANTA LÚCIA - CEP: 29056295	
	Município/UF	Vitoria/ES Email: renatavalentim@fdv.br	

Tomador de serviços

CPF/CNPJ	130.666.387/31	Inscrição Municipal
Nome/Razão Social	NICOLY MARTINS GARCIA	
Endereço	MANOEL FRAGA TEIXEIRA, 318 - CASA - CELINA - CEP: 29510000	
Município/UF	Alegre/ES	Email amorimemartins.advocacia@gmail.com

Dados complementares

Município da prestação do serviço: Vitoria - ES	Regime: Empresa Normal - ISS Variável
Município da incidência: Vitoria - ES	Exigibilidade: Exigível
Código de serviço: 08.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	
CNAE: 8532500 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	

Discriminação dos serviços

CURSO DE CURTA DURACAO

EM BRANCO

Valor dos serviços = R\$ 1.050,00 // Valor líquido da nota = R\$ 1.050,00

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 1.050,00	Desconto Cond. (R\$) 0,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS Calculado (R\$) 52,50	Valor do ISS Devido (R\$) 52,50	Valor do ISS Retido (R\$) 0,00	Valor do Crédito (R\$) 15,75
IR (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	Cofins (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 2999/2017 de 29/11/2017;
- Esta NFS-e substitui o RPS N° 23360/1E;
- O valor do crédito será liberado após o pagamento do imposto referente à esta nota;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 476B1E0F-9AF6-48FE-916E-BEDD7B3A5110

Edileia Marzulli
Agente de Tratamento

Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
20955Data de Emissão
26/08/2025RPS
23362 / 1ECompetência
26/08/2025**Prestador de serviços**

CPF/CNPJ **10.712.741/0001-59** Inscrição Municipal: **1191865**
 Nome/Razão Social **IDAPES - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA**
 Nome Fantasia **IDAPES**
 Endereço **RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 215 - SANTA LÚCIA - CEP: 29056295**
 Município/UF **Vitoria/ES** Email: **renatavalentim@fdv.br**

NFS-e**Tomador de serviços**

CPF/CNPJ **061.916.437/99** Inscrição Municipal
 Nome/Razão Social **RAPHAEL SOUZA AGUIAR**
 Endereço **ANTONIO LEMOS BARBOSA, 195 - SEGUNDO ANDAR - VILA DO SUL - CEP: 29500000**
 Município/UF **Alegre/ES** Email **raphaelsaguiar2@gmail.com**

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**
 Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**
 Código de serviço: **08.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior**
 CNAE: **8532500 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Discriminação dos serviços**CURSO DE CURTA DURACAO****EM BRANCO****Valor dos serviços = R\$ 1.050,00 // Valor líquido da nota = R\$ 1.050,00**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	1.050,00	0,00	5,00	52,50	52,50	0,00	15,75
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 2999/2017 de 29/11/2017;
- Esta NFS-e substitui o RPS N° 23362/1E;
- O valor do crédito será liberado após o pagamento do imposto referente à esta nota;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: D70B3957-7555-4840-A6B5-EFF89D0CE5D4

Voltar

Imprimir

Editeia Martinelli
Agente de Contratação**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.712.741/0001-59
Razão Social: IDAPES
Endereço: JUIZ ALEXANDRE MARTINS CASTRO FILHO 215 / SANTA LUCIA / VITORIA / ES / 29056-295

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082705234934165341

Informação obtida em 08/09/2025 14:45:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 112

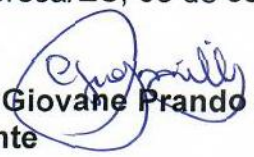
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

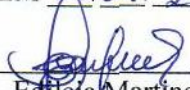
Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Inscrição de Servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, no Curso Planejamento das Contratações: do macroplanejamento ao ETP, TR e pesquisa de preços com IA, nos dias 10, 11 e 26 de setembro de 2025, de forma presencial, a ser ministrado pelo IDAPES – Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa, em parceria com a Faculdade de Direito de Vitória – FDV Profissional, inscrito no CNPJ sob nº 10.712.741/0001-59, localizado na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 215, Santa Lúcia – Vitória/ES, CEP: 29.056-295, no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, nos termos do Documento de Formalização Demanda, Termo de Referência e Comprovação dos Preços Praticados com outras instituições juntados no processo, em conformidade com o Art. 74, § 3º, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com o Art. 95 da mesma Lei.

Encaminha-se ao Departamento de Licitações para as providências cabíveis.

Santa Teresa/ES, 08 de setembro de 2025.


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente

RECEBI EM 08/09/2025


Edileia Martinelli
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 113

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo Administrativo Interno nº 012/2025
Inexigibilidade nº 003/2025

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL

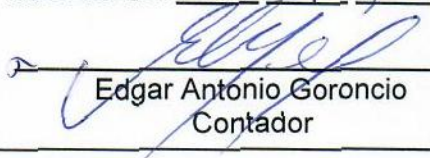
De acordo com autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal datada de 08/09/2025, para Inscrição de Servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, no Curso Planejamento das Contratações: do macroplanejamento ao ETP, TR e pesquisa de preços com IA, nos dias 10, 11 e 26 de setembro de 2025, de forma presencial, a ser ministrado pelo IDAPES – Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa em parceria com a Faculdade de Direito de Vitória – FDV Profissional, inscrito no CNPJ sob nº 10.712.741/0001-59, localizado na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 215, Santa Lúcia – Vitória/ES, CEP: 29.056-295,

Solicito que seja verificada a **disponibilidade financeira e orçamentária** antes de se efetivar a contratação, para realização da contratação do presente objeto sob o valor estimado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Senhor responsável, favor informar o elemento de despesa compatível, assim como seu saldo para a presente contratação no exercício vigente.

Santa Teresa/ES, 08 de setembro de 2025.


Edileia Martinelli
Agente de Contratação
Matrícula: 000019

RECEBI EM <u>08 / 09 / 2025</u>
 Edgar Antonio Goroncio Contador



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 114

Ediléia Martinelli
Agente de Contratação

COMPROVAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo Administrativo Interno nº 012/2025

Inexigibilidade nº 003/2025

DO: DEPARTAMENTO CONTÁBIL

PARA: SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

INFORMO para fins de Contratação Direta e atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, existir no orçamento vigente, nesta data, recursos orçamentários previstos para atender a presente contratação PREVISTA no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, recurso este, alocado no orçamento vigente na seguinte Dotação:

Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal:

001001.0103100032.001. Elementos de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Santa Teresa/ES, 08 de setembro de 2025.


Edgar Antônio Gorôncio
Contador



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 115

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Interno nº 012/2025

Inexigibilidade nº 003/2025

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARA: PROCURADORIA GERAL

Considerando a autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal datada de 08/09/2025, para Inscrição de Servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, no Curso Planejamento das Contratações: do macroplanejamento ao ETP, TR e pesquisa de preços com IA, nos dias 10, 11 e 26 de setembro de 2025, de forma presencial, a ser ministrado pelo IDAPES – Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa, em parceria com a Faculdade de Direito de Vitória – FDV Profissional, inscrito no CNPJ sob nº 10.712.741/0001-59, localizado na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 215, Santa Lúcia – Vitória/ES, CEP: 29.056-295;

Considerando que a gestão pública se vê norteadas pelos princípios da legalidade, isonomia, da supremacia do interesse público, da proporcionalidade, finalidade e o princípio da motivação e demais pertinentes à legislação.

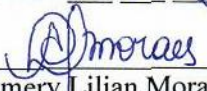
Considerando por fim, o princípio da publicidade e transparência, os quais possuem a finalidade de demonstrar que o Poder Público deve publicizar seus atos, para que todos e em especial o Controle Social tenha acesso, bem como o Princípio da Legalidade, onde só é autorizado ao administrador realizar o que está previsto em lei, seguindo a forma ali disposta, a presente contratação segue fluxo para Procuradoria Geral para realização de análise com controle prévio da legalidade, no sentido de se determinar ou não o prosseguimento do feito.

Submeto o presente processo à análise e posicionamento de Vossa Senhoria (PARECER), conforme determina o Art. 53 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

Santa Teresa/ES, 08 de setembro de 2025.


Edileia Martinelli
Agente de Contratação
Matrícula: 000019

RECEBI EM 08/09/2025.

a 
Almerly Lilian Moraes Lopes
Procuradora Geral



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 116

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

DESPACHO

Encaminho ao Departamento de Licitação e Contratos o Parecer Jurídico referente ao Processo n.º 012/2025.

Santa Teresa-ES, em 09 de setembro de 2025


ALMERY LILIAN MORAES LOPES

Procuradora Geral

EM BRANCO



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 117

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

Processo Interno nº 012/2025

Assunto: Inscrição de servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa, no Curso Planejamento das Contratações: do Macro Planejamento ao ETP, TR e Pesquisa de preços com IA

Procedência: Nathálya de Paula Bolsoni – Controladora Geral

1 – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de requisição de despesa, solicitando a participação de 04 (quatro) servidoras desta Casa de Leis no, Curso Planejamento das Contratações: do Macro Planejamento ao ETP, TR e Pesquisa de preços com IA, a ser ministrado presencialmente, pelo IDAPS – Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa – em parceria com a FDV Profissional, que ocorrerá nos dias 10, 11 e 26 de setembro do corrente ano, na capital.

O Termo de Referência consta de fls. 05/14, o qual apresenta as justificativas, bem como indica a dotação orçamentária;

Relação das servidoras que participarão do curso, às fls. 15/18;

Apresentação do Curso com a indicação dos profissionais que ministrarão as aulas com seus currículos e todo o conteúdo programático observa-se às fls. 19/66;

Documentação de Habilitação da IDAPS, como estatuto social, certidões negativas, certificado de regularidade do FGTS, entre outros documentos, verifica-se às fls. 67/111;

Autorização para instauração de Processo para contratação por meio de inexigibilidade de licitação à fl. 112;

1



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 118

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Estimativa da despesa e Informação Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$4.200,00 (quatro mil, e duzentos reais) verifica-se à fl. 114;

O processo foi remetido à Procuradoria Geral que, para elaboração de Parecer Jurídico com base no artigo 53 da Nova Lei de Licitações.

É o que importa relatar.

Entendemos que a oferta de cursos para servidores é um procedimento executivo ao qual, via de regra, não há espaço para a manifestação desta Procuradoria, cabendo à Presidência analisar os critérios de conveniência e oportunidade para o deferimento do pleito.

O requerimento foi devidamente justificado por ser um curso que irá qualificar ainda mais os serviços prestados pelas servidoras, sobre o ciclo de planejamento da contratação pública, em atendimento as legislações atuais, sendo, portanto, conhecimento indispensável no atual cenário de modernização da Administração Pública.

O curso reunirá profissionais qualificados a ministrarem as aulas, proporcionando um ambiente rico para o networking, troca de experiências e capacitação em temas essenciais para o desenvolvimento do serviço público desenvolvido na Câmara Legislativa.

Anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deve ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 14.133/2021 sobre os casos de contratação direta em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório.

2



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 119

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

O próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao ressaltar os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, especificados na legislação.

Na dispensa o objeto é licitável, mas se permite que a Administração, nos casos previstos em lei, dispense a licitação; já a inexigibilidade representa caso em que há inviabilidade material ou jurídica de competição, tornando impossível a realização de certame licitatório.

A Lei 14.133/21, através do capítulo VIII anota sobre a Contratação Direta que compreende os casos de Inexigibilidade de Licitação (artigo 74) e Dispensa de Licitação (artigo 75).

Nesta situação, trata-se de Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso III, alínea "f").

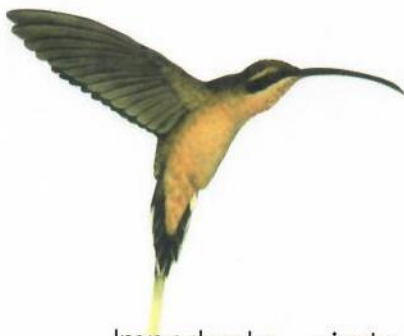
Senão vejamos:

Artigo 74. É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.** (grifo não original).

No caso em exame, a contratação do "IDAPS – Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa", CNPJ: 10.712.741-0001-59, levando em consideração a relevância, extensão e particularidades dos assuntos tratados no programa do curso, currículos e qualidades dos Profissionais que irão lecionar, tornando imperioso reconhecer o cabimento da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo Fl. n.º 120

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Importante, ainda, esclarecer que a Administração Pública fica impossibilitada de realizar Licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considerando que não há viabilidade na competição já que uma licitação em outra modalidade poderia conduzir a uma contratação de qualidade inadequada.

Em continuidade, forçoso, ainda, esclarecer que apesar de não constar nos autos a MINUTA DO CONTRATO, tem-se que a literalidade do artigo 95, inciso I, da Lei 14.133/21 não impede a substituição do termo de contrato por nota de empenho ou ordem de execução de serviços nas contratações, por exemplo, de capacitação por meio da Inexigibilidade de Licitação, desde que o valor da contratação não ultrapasse o limite para contratação direta por Dispensa de Licitação.

Não foi observado no Termo de Referência, **a designação de um fiscal, embora não seja o caso de formalização de contrato**, o nome e qualificação de Fiscal, Servidor designado, recomendamos seja indicado um fiscal, nos termos exigidos pelo artigo 117 da Lei 14.133/21¹, inclusive sugere-se, seja inserido, o nome de outro Servidor para servir de Fiscal Suplente.

Comprovada também **a regularidade fiscal da empresa contratada** com a devida juntada das CNDs obrigatórias, a saber: trabalhista, previdenciária e fiscais.

Orientamos assim, **em sendo autorizada a presente contratação recomendamos seja providenciado também o empenho**, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 92, Inciso VIII, da NLL e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4, I da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

¹ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo Fl. nº 121

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Diante do exposto, **ESTA PROCURADORIA MANIFESTA-SE PELA POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**, em tese na forma de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21.**

Outrossim, ao término do encontro **faz-se fundamental a juntada dos certificados de conclusão**, como uma das formas de comprovar a participação das respectivas servidoras no curso contratado.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Santa Teresa/ES, em 09 de setembro de 2025.


ALMERY LILIAN MORAES LOPES
Procuradora Geral

EM BRANCO



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 122

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo Interno nº 012/2025
Inexigibilidade nº 003/2025

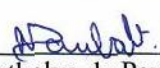
DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: CONTROLADORIA INTERNA

O presente certame se encontra em fase de finalização e uma vez que sempre se busca as melhores práticas de Controle Interno na Administração Pública, elencados também na Lei nº 14.133/2021, remeto os presentes autos a Unidade Central de Controle de Interno deste Poder Legislativo, para a respectiva análise e emissão de opinião técnica sobre todos os procedimentos realizados nesse processo licitatório, até o presente momento, e ainda sobre o prosseguimento em todos os seus termos.

Santa Teresa/ES, 09 de setembro de 2025.


Edileia Martinelli
Agente de Contratação
Matrícula: 000019

RECEBI EM 09/09/2025.


Nathalya de Paula Bolsoni
Controladora Interna

DESPACHO

Processo Administrativo Interno nº 012/2025
Dispensa de Licitação nº 003/2025

Assunto: Impedimento de manifestação quanto a presente Contratação Direta.

Prezado(a) Agente de Contratação,

Em atenção sua solicitação de fls. 122 dos autos, venho por meio deste esclarecer sobre a impossibilidade de manifestação técnica por parte desta Controladoria Geral.

Conforme é de conhecimento, a Controladoria figura como a demandante da presente contratação, circunstância que, por si só, compromete a imparcialidade necessária para atuação, sem configuração de hipótese de suspeição, por existir interesse direto no resultado do procedimento.

Tal impedimento encontra fundamento no princípio da impessoalidade (art. 37 da Constituição Federal) e no dever de observância aos princípios da moralidade e da segregação de funções, estes últimos consagrados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e nas boas práticas de controle da Administração Pública.

Cabe ainda destacar que, por analogia, a própria Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 9º, prevê que é vedado ao agente público atuar em processo administrativo quando caracterizada situação de interesse próprio ou conflito de interesse, o que se amolda ao caso em questão.

Isto Posto, no sentido de preservar a regularidade e legitimidade da contratação, esta Controladoria declina de qualquer manifestação técnica, quanto a presente solicitação, sugerindo que se vincule a análise da Procuradoria Geral.

Renovo meus protestos de respeito e me coloco à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.



NATHALYA DE PAULA BOLSONI
Controladora Geral



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 124

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Termo de Ratificação 003/2025

Processo Administrativo Interno nº 012/2025

Processo Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025

Objeto: Inscrição de Servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, no Curso Planejamento das Contratações: do macroplanejamento ao ETP, TR e pesquisa de preços com IA, nos dias 10, 11 e 26 de setembro de 2025, de forma presencial, a ser ministrado pelo IDAPES – Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa, em parceria com a Faculdade de Direito de Vitória – FDV Profissional, inscrito no CNPJ sob nº 10.712.741/0001-59, localizado na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 215, Santa Lúcia – Vitória/ES, CEP: 29.056-295.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Artigo 74, inc. III, § 3º, da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, torna público que nos autos do Processo Administrativo Interno nº 012/2024, **RATIFICOU** a Inscrição de Servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, no Curso Planejamento das Contratações: do macroplanejamento ao ETP, TR e pesquisa de preços com IA, nos dias 10, 11 e 26 de setembro de 2025, de forma presencial, a ser ministrado pelo IDAPES – Instituto de Desenvolvimento e Apoio ao Ensino e Pesquisa, em parceria com a Faculdade de Direito de Vitória – FDV Profissional, inscrito no CNPJ sob nº 10.712.741/0001-59, localizado na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 215, Santa Lúcia – Vitória/ES, CEP: 29.056-295, no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, com fulcro no Artigo 74, inc. III, § 3º, da Lei 14.133/2021.

Santa Teresa/ES, 12 de setembro de 2025.


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente

ATA FINAL

Câmara Municipal de Santa Teresa
Câmara Municipal de Santa Teresa
Inexigibilidade - 003/2025

Datas Relevantes

Publicado

09/10/2025 10:20

* Foi utilizado para encerramento do item/lote o tempo aleatório.

Itens Licitados

Código	Produto	Quantidade	Unidade	Situação
0001	CURSO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES: DO MACROPLANEJAMENTO AO ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS COM IA.	4	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/10/2025 - 10:11	Termo de Ratificação.pdf
09/10/2025 - 10:20	03 Termo de Referência fdv.pdf

Propostas Enviadas

0001 - Curso Planejamento das Contratações: do macroplanejamento ao ETP, TR e pesquisa de preços com IA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IDAPES-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA	10.712.741/0001-59	09/10/2025 - 10:41:47	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	4	1,050,00	R\$ 4.200,00	Não

Chat

Data	Apelido	Frase
09/10/2025 - 10:20:53	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (03 Termo de Referência fdv.pdf) em 09/10/2025 às 10:20.
09/10/2025 - 10:34:55	Sistema	Credenciado o fornecedor IDAPES-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA (10.712.741/0001-59), tendo por representante JORGE ABIKAIK NETO.
09/10/2025 - 10:35:03	Sistema	Encerrado o credenciamento.
09/10/2025 - 10:35:03	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
09/10/2025 - 10:41:47	Sistema	O fornecedor IDAPES-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA (10.712.741/0001-59) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 1,050,00 para o item 0001.
09/10/2025 - 10:42:24	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
09/10/2025 - 10:42:24	Sistema	O item 0001 foi aberto.
09/10/2025 - 10:42:24	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encerrado.

Edileia Martinelli

Operador de Compra Direta





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 126
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

DESPACHO DE FINALIZAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Tendo em vista a solicitação feita, a documentação juntada aos autos e a autorização da Presidência da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES;

Os documentos constantes no processo comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A razão da escolha do contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas nos autos;

Em atendimento às boas práticas administrativas relacionadas à transparência e acesso à informação, a íntegra dos autos será devidamente publicada no Portal da Transparência;

Na qualidade de Agente de Contratação, declaro que o presente Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, encontra-se finalizado e de acordo com a legislação em vigor, em especial ao art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Santa Teresa/ES, 09 de outubro de 2025


Edileia Martinelli - Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 046/2023

certificado

FDV PROFISSIONAL
ATUALIZAÇÃO PARA CARREIRA

fdv 30
anos

Certificamos que **NATHÁLYA DE PAULA BOLSONI** concluiu o curso de atualização profissional, intitulado **PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES: DO MACROPLANEJAMENTO AO ETP, TR E PEQUISA COM IA,** com carga horária total de 24 horas-aula.

Vitória, 27 de outubro de 2025

Fl. nº

127

Edilaine Martinelli
Agente de Contratação

Alessandra L.M.S. Albuquerque
Coordenadora Geral da Especialização
Lato Sensu e Fdv Profissional

Ricardo Goretti
Diretor Acadêmico

certificado

FDV PROFISSIONAL
ATUALIZAÇÃO PARA CARREIRA

fdv 30
anos

Certificamos que **EDILEIA MARTINELLI**
concluiu o curso de atualização profissional,
intitulado **PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES: DO
MACROPLANEJAMENTO AO ETP, TR E PEQUISA COM
IA,**
com carga horária total de 24 horas-aula.

Vitória, 27 de outubro de 2025



Alessandra L.M.S. Albuquerque
Coordenadora Geral da Especialização
Lato Sensu e FDV Profissional



Ricardo Goretti
Diretor Acadêmico

Fl. n°

128

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

certificado

FDV PROFESSIONAL
ATUALIZAÇÃO PARA CARREIRA

30
fdv
ANOS

Certificamos que **ALMERY LILIAN MORAES LOPES**
concluiu o curso de atualização profissional,
intitulado **PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES: DO
MACROPLANEJAMENTO AO ETP, TR E PEQUISA COM
IA,**
com carga horária total de 24 horas-aula.

Vitória, 27 de outubro de 2025

El. n.º 129

Edilei Martinelli
Agente de Contratação


Alessandra L.M.S. Albuquerque
Coordenadora Geral da Especialização
Lato Sensu e FDV Profissional


Ricardo Goretti
Diretor Acadêmico

certificado



Certificamos que **MIRIAN DE OLIVEIRA MIRANDA FERREIRA**
concluiu o curso de atualização profissional,
intitulado **PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES: DO
MACROPLANEJAMENTO AO ETP, TR E PEQUISA COM
IA,**
com carga horária total de 24 horas-aula.

Vitória, 27 de outubro de 2025

Fl. nº 130

Editeir Martinelli
Agente de Contratação

Alessandra L.M.S. Albuquerque
Coordenadora Geral da Especialização
Lato Sensu e FGV Profissional

Ricardo Goretti
Diretor Acadêmico